

# DOCUMENTOS DA LICITANTE

**MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP.**  
CNPJ: Nº 07.657.198/0001-20  
NIRE Nº. 51.200.992.386

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1 – **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº. 937, Centro, município e comarca de Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido em Palmares Paulista – SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.288-87; e,

2 – **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua A, n. 107, Apto. 01 BL B2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, município da comarca de Cuiabá/MT, CEP 78.050-400; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.194.296-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, com sede na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº. 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº NIRE 35.218.618.530, em sessão 19/10/2005, com alterações registradas sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006; sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0368482, em sessão do dia 18/11/2010, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela **DÉCIMA PRIMEIRA** vez, o seu contrato social, consoante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO** e **MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente (arts. 997 VI; 1.013, § 1º; 1.015 e 1.064).

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014  
NIRE: 51200992386  
**MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**  
Chancela: FF5C1-AA99A-FAEE-3FEES-648A8-120F5-17B3F-7BA2B  
Cuiabá, 17/09/2014

  
Katia Cristina Falcão de Costa Diniz  
Secretária Geral

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica permitida a admissão de administradores não sócios (art. 1.061).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O endereço residencial da sócia **MIRELA MARIA MACEDO**, fica alterado para Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social consolidado, registrado na oitava alteração e da nona alteração, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente alteração Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA (DA CONSOLIDAÇÃO).**


Os sócios resolvem neste ato e na melhor forma do direito Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP.**  
CNPJ. Nº 07.657.198/0001-20  
NIRE Nº. 51.200.992.386

1 - **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº 937, Centro, município e comarca de Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido no município de Palmares Paulista - SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.288-87; e,

2 - **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.194.296-1 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945544  
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014  
NIRE: 51200992386  
**MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**  
Chancela: FF5C1-AA99A-FAEE-3FEES-648AB-120F5-17B3F-7BA7B  
Cuiabá, 17/09/2014

*[assinatura]*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº NIRE 35.218.618.530, em sessão 19/10/2005, com alterações registradas sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006; sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0368482, em sessão do dia 18/11/2010, resolve de pleno e comum acordo consolidar o contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE, DO PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DA ATIVIDADE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**. (art. 1.155).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:**

A sociedade terá sede e foro na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, no município e comarca de Cuiabá – MT.


**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos ou escritórios, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério da administração, mediante alteração contratual, bem como participar em outras empresas na qualidade de quotista ou acionista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:**

O objeto social é composto dos seguintes serviços de execução direta ou através de parcerias, sub-rogação, terceirização ou contratação de profissionais autônomos, assim identificados (art. 997, II):

- a) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento (esterilização, autoclavagem, incineração) e Disposição final de resíduos de serviço de saúde;
- b) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento e Disposição final de resíduos Industriais Classe I, II e III e domiciliares;
- c) Prestação de serviços de Limpeza Urbana, Predial, Pública e Comercial, Varrição Urbana, Domiciliar e Industrial e descaracterização de resíduos em geral;

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014  
NIRE: 51200992386  
**MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**  
Chancela: FF5C1-AA99A-FAE6E-3FE55-648AB-120F5-1783F-7BA 28  
Cuiabá, 17/09/2014

*[assinatura]*  
Kátia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

- d) Elaboração, Implantação e Administração de Planos de Gerenciamento de resíduos Hospitalares, Industriais e Comercial;
- e) Projeto de elaboração, execução, implantação, acompanhamento técnico e encerramento de aterros sanitários;
- f) Projetos e execução de ações e programas de educação ambiental, levantamento e caracterização de passivos ambientais e remediação de áreas contaminadas;
- g) Projetos e execução de licenciamentos ambientais nas áreas florestais, mineral, industrial, agropecuária, incluindo avicultura, apicultura, suinocultura e piscicultura;
- h) Projeto estrutural e executivo de arborização, jardinagem (Praças, Hortos Florestais);
- i) Gestão de unidades de conservação;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE:**

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 2.005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II).

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios (arts. 997 III e 1.055):

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
SEBASTIÃO BATISTA MACEDO	528.000	528.000,00	66
MIRELA MARIA MACEDO	272.000	272.000,00	34
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100</b>


**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e solidariamente pela integralização de novo capital social subscrito no caso de aumento de capital, na forma da legislação em vigor (art. 1.052).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O lucro anual apurado poderá integralizar o capital da empresa, observada a proporcionalidade do percentual de cotas dos sócios.

**CAPÍTULO III  
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE,  
DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA APRECIÇÃO E  
DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052).

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
 Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014  
 NIRE: 51200992386  
**MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**  
 Chancela: FF5C1-AA99A-FAEE-3FE5-648A-120F5-17B3F-7BA2B  
 Cuiabá, 17/09/2014

*[assinatura]*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO** e **MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente (arts. 997 VI; 1.013, § 1º; 1.015 e 1.064).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica permitida a admissão de administradores não sócios (art. 1.061).

**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Os sócios, quando no exercício de função dentro da sociedade terão direito a uma remuneração mensal, segundo a relevância do cargo investido, a título de "pro labore" ou distribuição de lucro, fixada de comum acordo entre os sócios observados as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES:**

O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Esclarece-se, se eventualmente a sociedade, ao final do exercício, experimentar prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos para futura amortização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Frisem-se, no tocante aos lucros apurados pela sociedade, ao final do exercício, estes serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou levado a conta especial para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA ANUAL DOS SÓCIOS:**

Os sócios somente poderão fazer retiradas após a apuração do Lucro no Balanço anual, apurado depois de extraídas as despesas correntes e com pessoal no exercício anterior.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
Protocolo: 147094564-4 de 01/09/2014  
NIRE: 51200992386  
**MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**  
Chancela: FF5C1-AA99A-FAE EE-3FEES-64BA8-120FS-17B3F-7BA2B  
Cuiabá, 17/09/2014

*Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



*Julio Frederico Muller Neto*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES: -**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.020 e 1.065).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Décima e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas (art. 1.072, § 2º).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas (art. 1.072, § 3º).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais (art. 1.075, § 2º).

**CAPÍTULO IV**

**DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, DA RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS E DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, a qualquer título sem o consentimento de todos os sócios remanescentes por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência em face do terceiro que pretenda adquiri-las (arts. 1.056 e 1.057).

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em consonância com a presente cláusula, ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, que pode ser provocada por a) vontade dos sócios; b) morte de sócio; c) retirada de sócio; d) exclusão de sócio; e) falência de sócio; f) liquidação da quota a pedido de credor de sócio, por deliberação dos sócios remanescentes, será promovida a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os respectivos haveres por meio de levantamento de balanço especial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014  
NIRE: 51200952386

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP  
Chancela: FF5C1-AA99A-FAEAE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA2B  
Cuiabá, 17/09/2014

Kátia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA E SUCESSÃO DE SÓCIOS:**

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada dos seus sócios, continuando com o sócio remanescente. O sócio retirante ou sucessores do "de cujus" receberá o valor patrimonial das quotas sociais, apurado em Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do evento e a data do efetivo pagamento, cuja primeira parcela será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o episódio que deu causa ao pagamento (art. 1.029).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A correção mensal que reporta a cláusula encimada será aplicada sempre sobre o saldo devedor remanescente, dividindo-se o produto pelas parcelas restantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Falecendo qualquer um dos sócios, a substituição do sócio pré-morto pelo cônjuge sobrevivente e/ou seus herdeiros, maiores e capazes, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, em votação unânime.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Não ocorrendo a substituição do sócio pré-morto, o cônjuge sobrevivente bem como seus herdeiros, poderão fazer-se representar perante a sociedade pelo inventariante ou procurador legalmente constituído e admitido pelos demais sócios, neste caso, as quotas do falecido atribuídas "pro-indiviso" a seus sucessores, enquanto não for feita a partilha.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso do sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados consoante previsto na cláusula supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A retirada, exclusão ou a morte do sócio, não o exime e nem a seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se proceder o arquivamento do Instrumento de Alteração de Contrato Social perante Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais (art. 1.032).

**CAPÍTULO V  
DA DISSOLUÇÃO, DO DESIMPEDIMENTO, DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR  
JUSTA CAUSA E DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO**

Ocorrera a dissolução da sociedade por deliberação da maioria absoluta do capital social (art. 1.033, III).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
Protocolo: 14/094564-8 de 01/09/2014  
NIRE: 5120992386  
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP  
Chancela: FF5C1-AA99A-FAEAE-3FEES-64BA8-120P5-17B3F-7BA28  
Cuiabá, 17/09/2014

*[assinatura]*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 07657198500120, foi defendido e arquivado sob o nº 20140945644 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 0231000180686 e o código de segurança RNd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital (art. 1010, § 1º).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Prevaleça a decisão sufragada por maior número de sócios no caso de empate, e, se este persistir, decidirá o juiz (art. 1010, § 2º).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Em caso de dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente (art. 1.036).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º);

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas-partes no capital social subscrito, por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade ou a imagem da empresa (arts. 1.030 e 1.085).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Aplica-se, ainda, a presente cláusula, ao sócio inadimplente com seus credores particulares, e que essa inadimplência venha causar restrição à sociedade no tocante à aquisição de crédito junto às Instituições Financeiras competentes ou congêneres.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 do Código Civil de 2.002 (Art. 1.030, § único).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A exclusão tratada nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (art. 1.085, parágrafo único).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014  
NIRE: 51200992386

MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP  
Cancela: FF5C3-AA99A-FA6E-3FE5-848A-120F5-17B3F-78A28  
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DO AJUSTE:**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá (MT), 26 de Agosto de 2014

Cartório  
2º Ofício

**SÓCIOS:**

[assinatura]  
SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

[assinatura]  
MIRELA MARIA MACEDO

**TESTEMUNHAS:**

[assinatura]  
MARCOS VINÍCIUS N. A SETTI  
RG 1.410.718-0 SSP/MT  
CPF 006.577.931-24

[assinatura]  
LUCAS NUNES LIMANA  
RG 1226527 SSP/RO  
CPF 006.333.942-03



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644  
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014  
NIRE: 51200992386

**MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**  
Chancela: FFSCJ-AA99A-PEAEE-3FEES-648AB-120F5-17B3F-7BA28  
Cuiabá, 17/09/2014

[assinatura]  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



[assinatura]



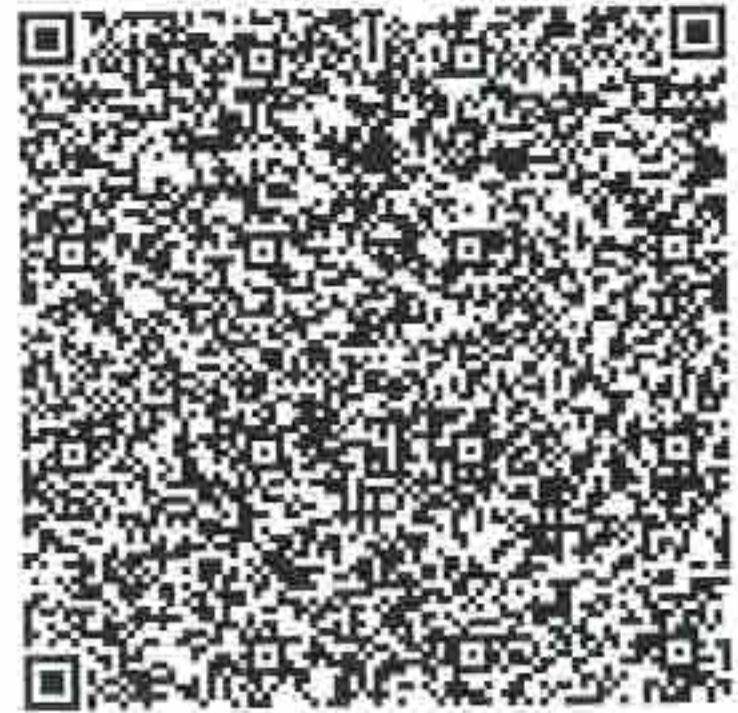
P.M.S.A.L  
FLS Nº 77  
RUP = *Tafelma*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO		M T
NOME: JOLYANI LOPES DE MACHADO		
	DOC IDENTIFICAÇÃO FEDERAL: 12914805-000-93	
	CPF: 910.428.431-00	DATA REGISTRO: 03/02/1961
RELACÃO: JOLYANI LOPES DE MACHADO		
ENDEREÇO: RUA ESPERANÇA-25070, RUA 15000		
SEXO: M	ALT: 1,70	EST. CIV: S
Nº BIOMETR: 2076619463	VALIDADE: 03/02/2024	Nº REGISTRAÇÃO: 1170620003
ASSINATURA: <i>Jolyani Lopes de Machado</i>		
ASSINADO EM: 03/02/2024		
NOME: VAREZA BRANCO, HE		Nº REGISTRO: 02/01/2023
APROVADO DIGITALMENTE Pelo Departamento Nacional de Trânsito		
04031601117 02044319378		
MATO GROSSO		
DENATRAN		CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



P.M.B.A.L.  
FLS N° 78  
RUF *[assinatura]*

## PROCURAÇÃO

A Signatária MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.657.198/0001-20, por sua representante legal abaixo assinada, vem indicar a Sr. JULIANO LOPES DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 13976605 SSP/MT e CPE 940.425.431-20, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, como seu Representante, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para agir em repartições públicas Federais, Municipais, Estaduais, Autarquias, Prefeituras, Órgãos Públicos em geral, estatais, empresas privadas, para todos os fins, em especial para participar de Licitações Públicas e assinatura de contratos públicos e privados, podendo para tanto: juntar, retirar, representar e desentranhar documentos, prestar declarações, assistir a aberturas de proposta e atas, tomadas de preços, fazer impugnação, reclamações, protestos e recursos fazer novas propostas, formular lances, negociar preços, rebaixas de desconto, prestar cauções, levanta-las receber importância caucionadas ou depositadas, efetuar cadastros, assinar atas, declarações, propostas, pedidos, impugnações, interpor recursos, desistir ou não da interposição de recursos e todos os documentos referentes à licitação, pagar taxas, requerer e retirar certidões em nome da Outorgante, transigir, concordar, discordar, receber intimações e notificações, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente



m

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

*Mirela Maria Macedo*

Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo — Sócia Proprietária

RG: 30.194.296-1 SSP/SP CPF: 219.174.758-29

SELO NO VERSO

INSSA.L  
FLS N° 79  
RUB - [assinatura]

maximaambiental.com.br

Av. República do Líbano IN° 1.6201 Bairro: Alvorada I CEP:78.048-  
2001 Caixa Postal: 6099  
65 3641.1650 1 3641.0421 1 3641.2835 1  
comercial@maximaambiental.com.br

DE CUIABÁ

DA COMARCA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO

Av. Arcebispo Góes, 310, Bairro Santa Helena | CEP: 78045-015 Fone: (65) 2052-4232 E-mail: contaboe20@ccjuaiv.com.br

IRE

reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) MIRELA ARIA — ACEDO

H 20318 Cuiabá - MT, 20 de setembro de 2022

reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de MIRELA MARIA  
MACEDO

H 20318 R\$7,00 - (Selo de Controle Digital)

Cuiabá - MT - 20 de setembro de 2022

Este(s) reconhecimento(s) de firma(s) se refere(m) apenas a(s) assinatura(s) da(s) pessoa(s) indicada. Os poderes ou representações para prática do ato e a validade do negócio jurídico devem ser comprovado pelos interessados ou pelo órgão a que se refere.



Este(s) reconhecimento(s) de firma(s) se refere(m) apenas a(s) assinatura(s) da(s) pessoa(s) indicada. Os poderes ou representações para prática do ato e a validade do negócio jurídico devem ser comprovado pelos interessados ou pelo órgão a que se refere.

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GONCALVES DE ARAÚJO"

2300-4

NOME: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO**

FILIAÇÃO:  
WALDEMAR BATISTA DE MACEDO

MARCA: SPONDAURIL DE MACEDO

DATA NASCIMENTO: 22/11/1948  
ORGÃO EMISSOR: SSP-SP  
LOCAL: PALMARES PALESTRA - SP  
CATEGORIA: 03

ASSINATURA: *[Signature]*  
LUCIANA COSTA

CONTROLE DE IDENTIDADE

REPUBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

OF: 12274398/87 UN: MACOE 28 DE ANOS

REGISTRO: 1.315.360-3 3 ANO DATA DE EMISSÃO: 15/08/2021

PROFISSÃO: SALES DE UNIS COLV B22 / PL 287 / IP00027

T. BAIXE: 0000750081617 CIVE: 3000 UF: SP

PROFISSÃO: SEN TENDY PROFESSOR

CONT. NOME: [REDACTED]

UN: 02 704043810022

ASSINATURA: *[Signature]*  
SECRETARIA DO GOVERNO

CONTROLE DE IDENTIDADE



M.M.S.A.L.  
FLS Nº 80  
RUB *[Signature]*



Serie: C-073

011.354-2



Serie: C-

073

011.354-2



P.M.G.A.L.  
FLS N° 81  
RUF *felipe*

SECRETARIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE APLICAÇÕES ECONÔMICAS  
DIREÇÃO DE REGISTRO E CARTAS DE CANCELAMENTO  
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
*[Handwritten Signature]*



CIC  
REGISTRO DE IMÓVEL  
172 714 284 87  
DOUTOR BASTIÃO BATISTA DE MACEO  
SECRETARIA FEDERAL

João Maria de Azeite Azeite - Oficial  
R. Carlos Gomes, nº 280 - Jardim Nacional - CEP: 13042-200  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3611-5100 - Fax: (65) 3611-5101  
www.tjmt.jus.br - E-mail: joaomaria@tjmt.jus.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado dou fé  
Cuiabá-MT 24 de junho de 2021 Hora: 15:13:41

MARILIA DE CARVALHO MORAES  
Escrevente Juramentado  
Escr. Jurídica de São José do Rio Preto - CEP: 13200-000

**Selo Digital BPC-13130 R\$3,30**  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
HELENA KETR Valor legal: R\$0,00



João Maria de Azeite Azeite - Oficial  
R. Carlos Gomes, nº 280 - Jardim Nacional - CEP: 13042-200  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3611-5100 - Fax: (65) 3611-5101  
www.tjmt.jus.br - E-mail: joaomaria@tjmt.jus.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado dou fé  
Cuiabá-MT 24 de junho de 2021 Hora: 15:12:41

MARILIA DE CARVALHO MORAES  
Escrevente Juramentado  
Escr. Jurídica de São José do Rio Preto - CEP: 13200-000

**Selo Digital BPC-13129 R\$3,30**  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
HELENA KETR Valor legal: R\$0,00





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

P.M.S.A.L  
FLS N° 83  
RUF *[assinatura]*

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2024 10:21:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 07.657.198/0001-20

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.657.198/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:46 do dia 06/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **CW18061124101946**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.657.198/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:16:09 do dia 06/11/2024 , com validade até o dia 06/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **lj71u7ZG4UaSRKs0UuBW**

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU Nº  
16595368

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 31/10/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ  
07.657.198/0001-20

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

PM.SAL 88  
FLS Nº  
RUB

Certidão emitida por BENEDITA EIJETE DE OLIVEIRA ARRUDA, lotado na Central de Distribuição - Comércio da Capital - SDCR, dia 31/10/2024, às 17h:06



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07 . 657 . 198/0001-20

Certidão nº : 60943906/2024

Expedição: 05/09/2024, às 08:5

Validade: 04/03/2025 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição .

Certifica-se que MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas . Certidão emitida com base nos arts. 642 -A e 883 -A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12 .440/2011 e 13 .467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022 . Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho .

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet ([http : //www. t st . jus .br](http://www.tst.jus.br)) . Certidão emitida gratuitamente .

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0053117748

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 08/10/2024 Hora da emissão: 13:04:05

Nome/denominação do sujeito passivo: MAXIMA AMB SERV GERAIS E PART LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 06/12/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TTA2BUU2KATM22MB

P.M.G.A.L.  
FLS N° 91  
RUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NUMERO DA CERTIDÃO 789344/2024	1748834	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734775046	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS -		
 1110202407657198000120001005657893442499056241748834			
NOME MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA			
CPF/CNPJ 07.657.198/0001-20	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Rua 09, S/N - SÍTIO DE RECREIO LAGOA AZUL - ZONA RURAL - CUIABÁ/MT			
BAIRRO ZONA RURAL	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá, MT, sexta-feira, 11 de outubro de 2024

  
**Carlos Eduardo Lopes**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 09 de Janeiro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 93  
RUB - [assinatura]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ:  
07.657.198/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:30:21 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **FA29.AAB4.42EF.90EA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMPRESA  
FLS Nº 94  
RUI - [assinatura]

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.657.198/0001-20

**Razão**

MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS PARTICIPACOES LTDA EPP **Social:**

**Endereço:**

RUA 09 132 SÍTIO REC LAGO AZUL / ZONA RURAL / CUIABA / MT / 78008-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2024 a 24/11/2024

**Certificação Número:** 2024102601061405941084

Informação obtida em 06/11/2024 10:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Cuiabá ALVARA/2024

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação : crvl

219127203724162024110106151

CNPJ/CPF

07.657.198/0001-20

Identificador

Razão Social

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E LTDA

Nome Fantasia

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Secundária

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

Localização

Rua 09 (SITIOS DE RECR LAGO AZ, - CHAC 132 s.T.º DE RECREIO LACOA AZUL- ZONA RURAL - CEP: 78000000 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

Área Utilizada 31m<sup>2</sup>

Publicidade

Hor. Especial

19/10/2005

540

NÃO

Data da Inscrição CM

Uso Solo

18/07/2007

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

M.M.B.A.L.  
FLS N° 96  
RUB *[assinatura]*

Data Expedição	Inscr.	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
15/01/2024	02.6.24.003.0716.001	00000000000	51200992386

Ressalva



*[assinatura]*  
MANOEL GERMANO DE CAMPOS-FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO  
DIOCLID

*[assinatura]*  
Renivaldo Alves do Nascimento  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E RESEVA/ URBANO

*[assinatura]*  
DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE  
DA S CEDO NETO

15 de Janeiro de 2024.

## MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MT**

**ART DE CARGO/FUNÇÃO**  
**1220220131215**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT**

<b>1. Responsável Técnico</b>		RTP: 320417A20
TAMRES APARECIDA MARI DE PAULA		Registro: 202640
Título Profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITÁRIA		
<b>2. Contratante</b>		
Contratante: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA		CNPJ: 07.657.180/0001-00
Rua: R 00		Número: 119
Complemento: SÍTIO RECREIO LAGO AZUL, (ZIMACARA)	Bairro: ZONA RURAL	CEP: 78000000
Cidade: CUIABÁ	UF: MT	
Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA		
<b>3. Vencido Contratual</b>		
Rua: R 00		Número: 119
Complemento: SÍTIO RECREIO LAGO AZUL, (ZIMACARA)		Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CUIABÁ		UF: MT
Data de emissão: 16/07/2022		Validade de término: 31/01/2023
Tipo de Vencido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Unidade Administrativa:
Identificação da contratação:		
<b>4. Adicional Técnico</b>		
Descrição da função técnica	Quantidade	Valor
	3.000	Reais por dia
A remuneração de cargo ou função exige o registro de nome ART		
<b>5. Observações</b>		
SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 14:00h.		

**6. Declarações**

Assim sendo, declaro que os dados de acessibilidade prestados nos campos técnicos de ADMT, na legislação específica e na Decisão nº 5.226, de 3 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Endereços de Classe**

**8. Assinaturas**

Assinatura profissional: *[assinatura]*

Assinatura contratante: *[assinatura]*

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

RN: 088.077-02 - TAMRES APARECIDA MARI DE PAULA  
 07.657.180/0001-00 - MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

**9. Informações**

A ART é emitida somente quando há atuação, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou contribuição ao site do Crea.  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.creaa.org.br](http://www.creaa.org.br).  
 A garantia da via assinada de ART está na responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar a vinculação contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [atua@crea-mt.org.br](mailto:atua@crea-mt.org.br)  
 tel: (051)3115-3000

**CREA-MT**

FM.S.A.L  
FLS N° 98  
RUB



Secretaria de SAÚDE

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

# Alvará Sanitário/2023

Identificador

2097718

Código de Certificação



209771803724162023120908296

CM

94743

Contribuinte

MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Denominação Comercial

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Acessória:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

Localização

Rua 09 (SÍTIOS DE RECR LAGO AZUL), S/N - CHAC 132 SÍTIO DE RECREIO LAGOAZUL - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 78000000 - CUIABA - MT

Início Atividade

19/10/2005

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

07.657.198/0001-20

Area Utilizada/m²

540

Inscr. Cad Imobiliário

02.6.24.003.0716.001

Data Expedição

29/09/2023

Grau de Complexidade:

Baixa

Media

Alta

Re salva

Re salva: seguintes atividades 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos e 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

MOEMA COUTO SILVA BLATT  
DIRETOR TÉCNICA DA VIGILANCIA SANITARIA

SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA  
COORDENADOR(A) TÉCNICA DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

29 de Setembro de 2023.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**  
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ

Nº 014/2024.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ 07.657.198/0001-20, situada RUA 09 (SÍTIO DE RECREIO LAGO AZUL), n. 132, Bairro: ÁREA RURAL DE CUIABÁ, nesta capital, requereu o Alvará Sanitário em 04/07/2024, sob o nº de protocolo 0000073571/2024, onde o estabelecimento encontra-se aguardando processo de reinspeção para fins de liberação.

Ressaltamos que o protocolo acima citado tem validade, pois o processo ainda não foi conclusivo. Nada mais tendo a declarar assino a presente declaração em duas vias de igual teor.

**DECLARAÇÃO VÁLIDA ATÉ 08/12/2024.**

Cuiabá (MT), 08 de outubro de 2024.

**VICTOR PAGNOSI PACHECO**  
Gerente de Vigilância em Produtos e Serviços da VISA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



P.M.S.A.L.  
FLS N° 100  
21/03

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59. **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20 estabelecida na cidade de Goiabá MT à rua 09 sítio de Recreio, lago Azul, Chácara 132, zona rural, prestou serviços e ainda possui uma ATA SRP vigente no município, referente a **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, E provenientes das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal**, no período de 25/02/2021 à 25/02/2025, conforme descrito no contrato 005/2020 oriunda da Adesão da ATA SRP nº 139/2020 regida pelo Pregão Presencial 014/2020 do Município de Garantã do Norte MT, onde a mesma executou os serviços de acordo com as especificações apresentadas no contrato de forma satisfatória sem nenhuma problema apresentado, prestando toda assistência necessária, segue a baixo a tabela dos itens por metros quadrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO COLETADOS QUINZENALMENTE, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS PELA UNIDADE, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	6.000
02	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUOS DO GRUPO B, CLASSE II - MEDICAMENTO FORA DE USO OU ESPECIFICACAO SEGUNDO RESOLUCAO CONAMA 358/2005 E 316/2002, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO CONFORME ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 306/2004 DA ANVISA E ARTIGO 56 DA RDC 222/2018, POSTERIOR ENVIO AO ATERRO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	888

Declaramos, ainda, que a entrega dos produtos ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Gaúcha do Norte MT, 12 de março de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART  
40260330159

Assinado de forma digital por  
VONEY RODRIGUES GOULART  
CPF: 40260330159  
Data: 2024.03.14 09:02

**VONEY RODRIGUES GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Hospital Municipal - Arlete Dayse Cichetti de Brito*

Rua (07) Antônio José da Silva nº 1853 N – CEP 78.300-160 – Bairro Jardim Europa

Tangará da Serra/MT, 26 de março de 2024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.657.198/0001-20, com sede na Rua 09, Nº 132, Sítio Recreio Lago Azul (Chácara), Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá/MT, em razão do encerramento do **Contrato nº 00185/ADM/2022**, referente ao serviço de Coleta, Transporte, Armazenamento Temporário, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS), Prestou serviços de coleta de resíduos a este município conforme **O CONTRATO Nº 00185/ADM/2022**, cumprindo satisfatoriamente as especificações, prazos e demais condições estabelecidas previamente, nada constando em nossos registros que a desabone a empresa.

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	<b>36.075 kg</b>

Dados Contratuais:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022/001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022**

Joaquim Caboclo Landim  
 Mat: 1597  
 Administrador - FMTS  
 CPF: 038.480.931-68

Documento assinado digitalmente



**JOAQUIM CABOCCLO LANDIM**  
 Data: 26/03/2024 14:14:41 (300)  
 Verifique em: https://www14f.tce.gov.br



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
3927183	13/08/2024	13/08/2024	13/11/2024

**Dados básicos:**

CNPJ: 07.657.198/0001-20  
Razão Social: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA  
Nome fantasia: \*\*\*\*\*  
Data de abertura: 19/10/2005

**Endereço:**

logradouro: RUA 09 (SÍTIO DE RECREIO LAGOA AZUL) S/N - CHAC 132  
N.º: 132 Complemento: CHACARA 132  
Bairro: ZONA RURAL Município: CUIABA  
CEP: 78099-899 UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	BVL774FT222KDJE1
-----------------------	------------------



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

PROFESSOR  
FLS Nº 204  
RUB [assinatura]

Nº 0000000115462  
Emissão: 01/10/2024  
Validade: 30/03/2025

**CERTIFICAMOS** que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

#### Dados do(a) Profissional

Nome: TAMIRES APARECIDA MAIO DE PAULA CPF: 020.999.072-42  
RNP: 2320717420 Registro: 20064D / RO Data do Registro: 15/07/2022 Visto: 53507

#### Título(s) Profissionais

Engenheira Ambiental e Sanitarista - Definitivo Data da Conclusão: 11/02/2022  
Instituição / Campus: UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA. / FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON  
Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 310/86, E, ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 447/2000 DO CONFEA.

#### Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

#### Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
07.657.198/0001-20	MÁXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

#### Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Anuidade recolhida no CREA-RO

#### Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

#### Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)  
Código de controle da certidão: 4C2CA103-B0C7-4F39-8B14-B23FD04C5ADD  
Data de Impressão: 01/10/2024 09:03:32







# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº **A2.515.574**

INSTITUTO BRASILEIRO DE METROLOGIA E QUALIDADE TÉCNICA (IMMETRO)  
Rua Nelson Brihi, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-900  
Fone: (21) 2507-1000 - Fax: (21) 2507-1001  
Site: www.immetro.gov.br

1) ENDEREÇO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO		CUIABÁ		CNPJ/CPF		07.857.128/0001-20	
2) ENDEREÇO DO VEICULO		CUIABÁ		CNPJ/CPF		07.857.128/0001-20	
3) MARCA/FABRICANTE		VW		COR		BRANCA	
4) MODELO		CARGA/CAMINHÃO/ CAR FECHADA		COR		BRANCA	
5) POT. (CV)		175 CV / 3800 CC		COR		BRANCA	
6) TIPO		NA		COR		BRANCA	
7) DATA DE INSCRIÇÃO		26/JUN/24		DATA DE VENCIMENTO		26/JUN/25	
8) DOCUMENTOS DE REGISTRO		MÉDIA - PORTA/MÉTRICA INMETRO/INMETRO		DATA DE VENCIMENTO		26/JUN/25	
9) ENDEREÇO DO VEICULO		CUIABÁ		CNPJ/CPF		07.857.128/0001-20	
10) ENDEREÇO DO VEICULO		CUIABÁ		CNPJ/CPF		07.857.128/0001-20	

MANUAL Nº 106 Helene

P.M.S.A.L  
FLS Nº 107  
RUB *[Handwritten Signature]*



# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº

**A2.610.580**

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR INMETRO (CIV)  
ESTA É UMA EMPRESA INSTITUICÃO TÉCNICA DE  
INSPEÇÃO VEICULAR LTDA  
CNPJ: 0871  
RUA S. J. DE S. PAULO, 11  
BARRA JARDIM - JARDIM TRAIADO - CUIABÁ - MT  
CNPJ: 0871 0001/20 - TEL: (65) 3641550  
www.inmetro.gov.br

EMPRESA / ENDEREÇO DO VEICULO (RODOVIÁRIO)		TELEFONE / FAX / E-MAIL	
MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS E PART LTDA		07.657.188/0001-20	
CATEGORIA		CATEGORIA	
NA		NA	
CIDADE	UF	UF	TELEFONE / FAX / E-MAIL
CUIABÁ	MT	NA	(65) - 3641550
ESPECIE / TIPO		MARCA / MODELO / VERSÃO	
CARGA/CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA		FORD/CARGO 1119	
POTENCIA	COR	COMBUSTIVEL	LITRAGEM
185 CV / 4452 CC	PRATA	DIESEL	NA
PLACA	PLACA	ANO DE FAB / ANO DE REG	PLACA
NA	NA	2016 / 2016	OBR4432
DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	Nº DO COMPROVANTE DE REGISTRO
25/OUT/24	25/OUT/24	25/OUT/25	6848
OCCORRÊNCIAS DE DEFICIÊNCIAS INMETRO		ASSINATURA / IMPRESSÃO / CARIMBO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CIV)	
ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022		JARESON NUNES DOS SANTOS CPF: 044.340.391-42 - CREA 45332	
ASSINATURA / IMPRESSÃO / CARIMBO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CIV)		O VEICULO EMITIDO POR ESTE CERTIFICADO NÃO GARANTE A SEGURANÇA DE USO DO VEICULO EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA TÉCNICA DE QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR. O VEICULO DEVE SER INSPECIDO PERIODICAMENTE DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO INMETRO. O VEICULO DEVE SER INSPECIDO PERIODICAMENTE DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO INMETRO. O VEICULO DEVE SER INSPECIDO PERIODICAMENTE DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO INMETRO.	
WEJLER DE SOUZA SILVA CREA 117187130 - CREA 45332		INMETRO TEL: (65) 3641 1212 - www.inmetro.gov.br	

P.M.S.A.L.  
FLS N° 108  
RUB. [Handwritten]



# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS CIPP

ORGANISMO DE INSPEÇÃO HOMOLOGADO ICA-PPV  
SUA FUNÇÃO ESPECIALIZADA EM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DE  
VEÍCULOS RODOVIAIS LTDA  
CNPJ: 0440  
RUA A ZOI Nº 111 - JARDIM SÃO CARLOS  
BRASIL - 13000-000 - RUA A ZOI Nº 111 - JARDIM SÃO CARLOS  
CAMPINAS - SP - BRASIL



AL36675

11. MARCA VEICULO/VEHICULO SCOUTER		12. PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIAIS MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS E PART LTDA / 07.557.198/0001-20		13. VEICULO RODOVIAIS	
14. NUMERO DO CHASSI 9BFWEA7B3GB595138	16. PLACA DO VEICULO OBR4432	17. RENAVAM 01092968455		18. DATA DA CONSTRUÇÃO AGO/16	
19. NOME DO EQUIPAMENTO DALEO EQUIPAMENTOS RODOVIAIS LTDA		20. Nº DE REGISTRO DE VEICULO 840-004781	21. Nº DO REGISTRO DE VEICULO 840-004781		22. Nº DO REGISTRO DE VEICULO 840-004781
23. Nº DE REGISTRO DE VEICULO 840-004781	24. DATA DA INSPEÇÃO PRELIMINAR 23/OUT/24	25. DATA DA INSPEÇÃO FINAL 25/OUT/25	26. Nº DO REGISTRO DE VEICULO 840-004781		
27. APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO NA		28. ANEXO F- Portaria INMETRO nº 128/2023			
29. TIPO DE EQUIPAMENTO CARROÇINA FECHADA		30. Nº DE LACRE NA		31. Nº DE COMPARTIMENTOS 1	
32. Nº DO LACRE INTERNO A487006		33. LOCAL DE INSPEÇÃO 840-001-CUIABA/MT-840-001-CUIABA/MT			
34. NOME DO TITULAR NA		35. ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE NA		36. Nº DE EQUIPAMENTO NA	
37. DATA DE EMISSÃO NA		38. Nº DE EQUIPAMENTO NA		39. Nº DE EQUIPAMENTO NA	
40. EQUIPAMENTO SUJEITO A TRANSPORTAR PRODUTOS PERIGOSOS DE CLASSE NA		41. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO EQUIPAMENTO JACOBSON NUNES PEREIRA CARGO: [Handwritten]			
42. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO EQUIPAMENTO WILLER DE MOURA CARGO: [Handwritten]		43. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO EQUIPAMENTO CARGO: [Handwritten]			

### TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

O equipamento submetido à homologação possui a seguinte conformidade com o regulamento técnico de segurança para o transporte de produtos perigosos em veículos rodoviários, conforme estabelecido no Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores, e o Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores, e o Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores.

Este CIPP só tem validade para o transporte de produtos perigosos em veículos rodoviários, conforme estabelecido no Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores, e o Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores.

Este CIPP não tem validade para o transporte de produtos perigosos em veículos rodoviários, conforme estabelecido no Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores, e o Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores.

Este CIPP não tem validade para o transporte de produtos perigosos em veículos rodoviários, conforme estabelecido no Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores, e o Regulamento Técnico de Segurança para o Transporte de Produtos Perigosos em Veículos Rodoviários, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP) em 12/12/2013, e suas alterações posteriores.





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº **A2.610.577**

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA  
QUALIDADE E TOLERÂNCIA  
INMETRO

MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS E PARTICIDA			
NA	MT	NA	BY 807-1060001 20
COIABA			(65) 3641800
CARCAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA		VW/11 100 DRC 452	
175 cv / 3800 cc	BRANCA	DIÉSEL	NA
NA	NA	NA	2018 / 2018
25/OUT/24	25/OUT/24	25/OUT/25	6620

INMETRO - PORTARIA INMETRO Nº 327/2023

JOSÉ MARCELO DA SILVA  
CPF 123.456.789-00

DEVALLE DO SÓCIO BUVA  
CREA 112.430.001 / 2012 40122

INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TOLERÂNCIA  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP 01304-000  
FONE (11) 3201-1111 - FAX (11) 3201-1112  
WWW.INMETRO.GOV.BR



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O  
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**  
**CIPP**

*[Small text, likely technical specifications or standards]*



<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> 0325VLT0THHS1780		<input checked="" type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> Q027156		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> 01102300000	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> EQUIPAMENTO RODUVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO		<input checked="" type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> 25/OUT/70		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> ANEXO F - POSSUI INMETRO Nº 127200	
<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> FALTA DE IMPLANTAÇÃO RODUVIÁRIA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> 25/OUT/74		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> 040-064746	
<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> NA	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> TANQUE DE CARGA CERTIFICADO		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> 0487003		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> 800-001-COMODAT 840 001-CLADANT	
<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> NA	
<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> NA	
<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE EQUIPAMENTO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE VEÍCULO</b> NA		<input type="checkbox"/> <b>TIPO DE PRODUTO</b> NA	



SENATRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAL

01190564588

PLACA	EXERCÍCIO
QCU2913	2024

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2020

NÚMERO DO C.R.V.

\*\*\*



Valide esse QR Code com o app Vite

CODIGO DE SEGURANÇA DO CIA

09343138493

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/11.180 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ATENÇÃO / UE

CRAM

QCU2913/MT

9535V6TB2LR006904

TIPO PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MT 05/08/2024 às 08:11:03 em 102646

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV: 432715498/TQ SUPL 150 L TOT AL 300L

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CSV, a CDT e ainda ganha desconto de 40% nas infrações. Além de muitos outros serviços de trânsito, com nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

7.5

POTÊNCIA LICENCIADA

175CV/3800

PESO BRUTO TOTAL

10.7

MOTOR

36639818

CVT

13.2

EXX

2

LOTACÃO

03D

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

MAXIMA AMB SERV GERAIS E PART LTDA

EFE/CNPJ

07.657.198/0001-20

LOCAL

CUIABA MT

DATA

30/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DDI (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



SENATRAN - MT

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM

**01092968455**

PLACA

**OBR4432**

EXERCÍCIO

**2024**

ANO FABRICAÇÃO

**2016**

ANO MODELO

**2016**

NÚMERO DO CRV

**\*\*\***



Valide este QR Code com app Siba

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C/A

**09681241828**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**FORD/CARGO 1119**

ESPÉCIE / TIPO

**CARGA CAMINHAO**

PLACA ANTERIOR / UF

**OBR4432/MT**

EMASS

**9BFWEA7B3GBS95138**

COR PREDOMINANTE

**PRATA**

COMBUSTÍVEL

**DIESEL**

Forma emitida por SENATRAN/MT (5528978423323) em 05/11/2024 às 10:06:42

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

CSV: 46790289/TQ1=150L + TQ2= 15  
 0L TOTAL 300 LITROS

**MENSAGENS SENATRAN**

**Você Sabia?**

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leve o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

**PARTICULAR**

CAPACIDADE

**5,28**

POTÊNCIA/CONSUMIDA

**189CV/4462**

PESO BRUTO TOTAL

**12,0**

MOTOR

**36532204**

EMI

**12,0**

EIXOS

**3**

LETAÇÃO

**03P**

CARROÇERIA

**CARROCERIA FECHADA**

NOME

**MAXIMA AMB SERV GERAIS E PART LTDA**

CPF / CNPJ

**07.657.198/0001-20**

LOCAL

**CUIABA MT**

DATA

**26/04/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

RENTES OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SEGURO (RFS)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

RENTES OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO ISE (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

**\***

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



MT/MT - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01162560999

PLACA

QCZ7156

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRLV

\*\*\*



Valide esse QR Code com app Veic

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CEA

68069464272

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/11.180 DRC 4X2

ESPÉCIE/TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

QCZ7156/MT

CHASSI

9535V6TB7KR917969

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN/MT (00000188378970) em 05/17/2024 às 10:05:05

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV: 298639142/TQ SUPL 150L TOTA  
 L 300L

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora:



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

5.69

POTÊNCIA/CILINDRADA

175CV/3800

PESO BRUTO TOTAL

10.7

MOTOR

36610903

CMT

13.2

EWOS

2

LITAJA/L

03P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NUM

MAXIMA AMB SERV GERAIS E PART LTDA

CPF/ENR

07.657.198/0001-20

LOCAL

CUIABA MT

DATA

28/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO RILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOT (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

P.M.S.A.L  
FLS Nº 114  
RUP  
Belena



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**

Nº 000000061108  
Emissão: 26/09/2024  
Validade: 25/03/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

**CERTIFICAMOS** que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

**Dados da Empresa**

Registro CREA:	7655	Data Registro:	17/04/2007
CNPJ:	07.857.198/0001-20		
Razão Social:	MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA		
Nome Fantasia:	MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA		
Endereço:	Área Rural 132, Área Rural de Cuiabá Cuiabá / MT, RUA 09. SÍTIO RECREIO LAGO AZUL (CHÁCARA)		
CEP:	78.009-899		
Capital Social:	R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO (ESTERILIZAÇÃO, AUTOLAVAGEM, INCINERAÇÃO) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, II E III E DOMICILIARES; DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS EM GERAL; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E COMERCIAL; PROJETO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ENCERRAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS.		
Restrições ao Objeto Social:	PROJETOS E EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NAS ÁREAS FLORESTAIS, MINERAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA, INCLUINDO AVICULTURA, APICULTURA, SUINOCULTURA E PISCICULTURA; PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO DE ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM.		

**Atividades Econômicas**

Descrição	Tipo de Atividade
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Primária
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	Secundária
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos	Secundária
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Secundária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundária
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundária
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	Secundária
8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Secundária

**Quadro Societário**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
172.***-***-87	SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO	Sócio-Administrador
219.***-***-29	MIRELA MARIA MACEDO	Sócio-Administrador

**Responsabilidade Técnica**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MT**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

PROG. A.1  
FLS. Nº 115  
RUB. *Almeida* Página 2/2

Nº 0000000061108  
Emissão: 26/09/2024  
Validade: 25/03/2025

Responsável: TAMIRES APARECIDA MAIO DE PAULA Nº Registro: RO20064D

Dt Registro: 15/07/2022

Engenheira Ambiental e Sanitarista - Definitivo

ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 310/86, E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 447/2000 DO CONFEA.

### Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Parcela (1/1)

### Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

### Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)  
Código de controle da certidão: 17395F50-B697-4534-B23F-5741B8DBEB71  
Data de Impressão: 26/09/2024 09:57:34

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº **07.657.198/0001-20**, sediada na Avenida República do Líbano, 1.620, Jd. Monte Líbano, 78048-200, Cuiabá-MT, por seu representante legal abaixo assinado, **para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Nº 022/2024 que:**

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2024.

*Juliano Lopes de Magalhães*  
Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA  
CNPJ N. 07.657.198/0001-20  
**Juliano Lopes de Magalhães**  
**Representante legal**  
CPF N. 940.425.431-20



P.M.S.A.B.  
F.L.E.N.º 117  
11/07/2020

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

## Licença de Operação

**LO Nº: 322332/2020**

VÁLIDA ATÉ: 28/07/2025

PROCESSO Nº: 309491/2006

DATA DE PROTOCOLO: 04/12/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

*Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde*

**LOCALIZAÇÃO:**

Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural  
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S:  
15:30:33,00

**MUNICÍPIO:**

Cuiabá/MT

**CEP:**

78000-000.

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

*Coleta de resíduos perigosos*

**RESTRIÇÕES:**

*As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.*

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 136989 / CPLRS / SUIMIS / 2020.

<b>LOCAL E DATA</b>  Cuiabá 30/07/2020	Coordenador de Infraestrutura   Celso Ferreira Macedo	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços   Valmi Simão de Lima
---	--	--

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser atida em local de fácil acesso e visualização*

PLANS: A-1  
FLS N° 118  
RUM Helene

<b>Parecer Técnico</b>	
Análise do Requerimento de Renovação da Licença de Operação.	
PT Nº: 136989 / CPLRS / SUIMIS / 2020	Processo Nº: 309491/2006 Data do Protocolo: 04/12/2006

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- CPF/CNPJ: 07.657.198/0001-20
- Endereço: Rua 09 SÍTIO RECREIO LAGO AZUL (CHACARA)  
BAIRRO: ZONA RURAL - CEP: 78005-000
- Município: Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- Localização: Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural - CEP: 78000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: NATHALIA CORRÊA FERRARI CORRÊA,
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA - MT 016691

**Atividades Licenciadas:**

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1. PROJETO PROPOSTO**

Trata-se de projeto de renovação da Licença de Operação da empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda (CNPJ 07.657.198/0001-20) - Processo nº 309491/2006- para a atividade de Coleta, transporte, armazenamento e tratamento (por autoclave) de resíduos de serviço de saúde.

O requerente solicitou que fosse englobada na Licença de Operação a atividade de coleta, transporte e armazenamento temporário de pilhas, baterias e lâmpadas, que será avaliada no presente Parecer Técnico.

**2. HISTÓRICO**

Volume XVIII

O empreendimento recebeu Licença de Operação nº 315947/2017 com validade até

01/11/2020, emitida por meio do Parecer Técnico nº 112272/CPLRS/SUIMIS/2017 (fl. 2986) em que foram unidas as licenças ambientais das seguintes atividades: Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B; Transportadora de Resíduos classe I e II; Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde - Autoclave;

A licença passou a vigorar com a seguinte nomenclatura: Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviço de Saúde.

Em 13/11/2017 sob o protocolo nº 612039/2017, responsável técnica solicitou alteração do razão social do interessado, sendo o pedido reiterado no protocolo nº 14214/2018 e em 08/02/2018 foi emitida nova Licença de Operação com nº 316606/2018.

Em 16/01/2018, protocolo nº 19516/2018 foi solicitada autorização para a implantação de sistema de abastecimento de combustível na planta do empreendimento, que foi respondido no Ofício nº 137067/CPLRS/SUIMIS/2018.

No volume XVIII constam os seguintes relatórios de monitoramento:

- Protocolo nº 62870/2018, de 08/02/2018, fl. 3011 - Relatório Técnico de Abril a Junho de 2017.
- Protocolo nº 62850/2018, de 08/02/2018, fl. 3021 - Relatório Técnico de Julho a Setembro de 2017.
- Protocolo nº 271261/2018, de 04/06/2018, fl. 3046 - Relatório Técnico de Outubro a Dezembro de 2017.

Em 14/03/2018 sob protocolo nº 121766/2018 (fl. 3036) foi solicitada a exclusão de placa de veículo.

Em 15/05/2018 sob protocolo nº 239745/2018 (fl. 3042) foi solicitada complementação ao Parecer Técnico nº 112272/CPLRS/SUIMIS/2017, para que fosse mencionado a autorização de tratar os resíduos do grupo A e seus sub grupos e resíduos do grupo A.

Foi informado no Ofício nº 137067/CPLRS/SUIMIS/2018 que as empresas do ramo de RSS devem operar dentro dos critérios estabelecidos na RDC 306/2014 e Resolução Conama 358/2005 e demais legislações que vierem a substituir.

#### Volume XIX

Em 23/04/2018 sob protocolo nº 194934/2018, fl. 3045 foi apresentada atualização do processo de licenciamento ambiental, em que é solicitada a inclusão de uma nova autoclave e caldeira bem como armazenamento e fluxo para melhor atender as necessidades da empresa. Em 15/05/2018 sob protocolo nº 239696/2018 (fl. 3082) foi apresentadas especificações técnicas da caldeira e autoclave. Em resposta, foi emitido o Ofício nº 137067/CPLRS/SUIMIS/2018 indicando a necessidade do requerimento de Licença Prévia e de Instalação para ampliação.

Em 20/04/2018 sob protocolo nº 192021/2018 solicita autorização para implantação do sistema de abastecimento de combustível, que foi respondido no Ofício nº 137067/CPLRS/SUIMIS/2018.

Em 13/06/2018 foi emitido o Parecer Técnico nº 117334/CPLRS/SUIMIS/2018 e o Ofício nº 137067/CPLRS/SUIMIS/2018. O Ofício trouxe a avaliação dos protocolos nº 416316/2017, 195116/2018, 192021/2018, 239745/2018 e 194934/2018. Foi emitida a LO nº 317413/2018.

Em 04/07/2018, no protocolo nº 332480/2018 (fl. 3161) foi apresentada nova destinação para os resíduos Grupos A e E autoclavados pela Máxima Ambiental.

Em 16/08/2018 sob o protocolo nº 419781/2018 foi apresentado requerimento para redução da distância do corpo hídrico para instalação de sistema de abastecimento de combustível, que foi deferido no Ofício nº 139383/CPLRS/SUIMIS/2018.

Em 16/08/2018 sob protocolo nº 419757/2018 apresenta carta de anuência da empresa Incinera para o recebimento de resíduos juntamente com Licença de Funcionamento.

Foram apresentados os seguintes relatórios de monitoramento:

- Protocolo nº 476755/2018, de 14/09/2018, fl. 3175 - Relatório Técnico de Janeiro a Março de 2018.
- Protocolo nº 489617/2018, de 21/09/2018, fl. 3199 - Relatório Técnico de Abril a Junho de 2018.

Protocolo nº 32461/2019 de 24/01/2019, fl. 3236 - Relatório Técnico de Julho a Setembro de 2018.

- Protocolo nº 184040/2019 de 23/04/2019, fl. 3366 - Relatório Técnico de Outubro a Dezembro de 2018.

Em 20/09/2018 foi emitido o Ofício nº 139383/CPLRS/SUIMIS/2018 respondendo aos protocolos nº 332480/2018, 476755/2018, 419781/2018 e 419757/2018.

Em 05/10/2018 protocolo nº 518392/2018 foi requerida a inclusão de veículo na licença e exclusão de veículos nos protocolos nº 553105/2018 e nº 535400/2018.

Em 25/10/2018 sob protocolo nº 556484/2018 foi informado a substituição da câmera fria existente.

Em 19/10/2018 sob protocolo nº 545271/2018 foi apresentada resposta ao Ofício nº 139383/CPLRS/SUIMIS/2018.

Em 19/02/2019 sob protocolo nº 75306/2019 foi encaminhada listagem de veículos e documentos para atualização da frota. Em resposta foi emitido o Parecer Técnico nº 124570/CPLRS/SUIMIS/2019 (Fl. 3312).

Em 15/03/2019 sob protocolo nº 116153/2019 foi solicitada manifestação quanto a autorização de coleta, transporte e armazenamento temporário de lâmpadas, que foi respondido pelo Ofício nº 143008/CPLRS/SUIMIS/2019.

Em 01/04/2019 (Protocolo nº 144804/2019) e em 10/04/2019 (Protocolo nº 161756/2019) foi protocolado solicitação de alteração nas restrições da Licença de Operação, que foi

respondida no Ofício nº 143903/CPLRS/SUIMIS/2019 e com a emissão da LO nº 319338/2019 (fl. 3361).

Em 28/06/2019 sob protocolo nº 305089/2019 (fl. 3383) foi requerida atualização da frota.

#### Volume XX

Em 26/07/2019 com o protocolo nº 357314/2019, a interessada solicita esclarecimentos quanto a necessidade de EIA/RIMA da ampliação da atividade da empresa, em que há pretensão de instalar um incinerador de resíduos. A reiteração do pedido é feito por meio do protocolo nº 401520/2019.

Foram apresentados os seguintes relatórios de monitoramento:

- Protocolo nº 391797/2019, de 15/08/2019, - Relatório Técnico de Janeiro a Abril de 2019.
- Protocolo nº 640278/2019, de 27/12/2019, - Relatório Técnico de Maio a Agosto de 2019.
- Protocolo nº 148320/2020, de 16/04/2020, - Relatório Técnico de Setembro a Dezembro de 2019.

Em 08/01/2020 foi solicitado pelo protocolo nº 8023/2020 a alteração do Parecer Técnico da LO com o objetivo de incluir as lâmpadas fluorescentes.

Em 20/05/2020 sob protocolo nº 188907/2020 é reiterada a atualização das placas dos veículos que é realizada por meio do Parecer Técnico nº 136203/GGRS/CPLRS/SUIMIS/2020 e emissão da Licença de Operação nº 322180/2020.

#### Volume XXI

Em 16/06/2020 foi requerida a renovação da Licença de Operação por meio do protocolo nº 220757/2020, com apresentação dos documentos elencados no item 3.1 deste Parecer Técnico.

### 3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

#### 3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Em 16/06/2020 foi requerida a renovação da Licença de Operação por meio do protocolo nº 220757/2020, sendo apresentados os seguintes documentos: requerimento padrão; cópia da taxa quitada; Publicação no DOE e em Jornal de circulação local; Certidão do registro de pessoa Jurídica; Certidão de Registro de Pessoa física; Certidão de Cadastro Técnico da Responsável Técnica e do empreendimento junto a SEMA do conselho de classe; documentos do representante (CNPJ; 11ª alteração contratual; documentos pessoais dos sócios); procuração; plano de operação do empreendimento; alvará dos bombeiros; plano de controle de vetores; Documentos dos veículos CIPP e CIV, CRLV); documentos dos motoristas (CNH e curso MOPP); documentos subcontratadas;

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a

autenticidade dos mesmos.

### 3.2 - LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá - MT, tendo como referência as coordenadas geográficas 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

### 3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

Após a emissão da Licença de Operação nº 315947/2017 foi solicitada a autorização para a implantação de sistema de abastecimento de combustível na planta do empreendimento, que foi autorizada. Foi informado ainda quanto a substituição da câmara fria existente.

No protocolo nº 545271/2018 foi informado que o piezômetro nº 02 foi desativado e construído outro com 4 metros de profundidade, os demais possuem 3 metros, contudo não foi informada a localização.

#### Renovação da Licença de Operação

O empreendimento apresentou o Procedimento Operacional Padrão para a usina de tratamento de resíduos de serviço de saúde, plano de controle de vetores e os respectivos relatórios de desinsetização, desratização.

Apresentou Alvará de segurança contra incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros com validade até 23/07/2021 e publicação no DOE do cadastro de captação insignificante de água subterrânea.

Foram apresentadas as seguintes licenças ambientais e contratos:

- Licença de Operação nº 104/2014 do aterro classe I da empresa Essencis MG Soluções Ambientais vencida em 16/12/2018, localizada em Minas Gerais.
- Licença de Operação nº 13/2017 do aterro classe II da empresa Essencis MG Soluções Ambientais com vencimento em 25/07/2027, localizada em Minas Gerais.
- Licença de Funcionamento nº 1956/2015 da empresa Incinera Tratamento de Resíduos localizada no Estado de Goiás com validade até 10/09/2019;
- Declaração de recebimento de resíduos industriais (cinzas do processo de incineração) da Incinera Tratamento de Resíduos Ltda, emitida pela Essencis MG.
- Contrato entre a Essencis MG e a Incinera Tratamento de Resíduos Ltda. Consta no contrato, que a Licença de Operação nº 104/2014 do aterro classe I da empresa Essencis MG Soluções Ambientais vencida em 16/12/2018 possui recibo de solicitação para prorrogação de licença protocolada sob nº 0580376/2018.
- Carta de anuência para encaminhamento de resíduos da Máxima Ambiental para a empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda.
- Declaração de recebimento de resíduos industriais da Máxima Ambiental emitido pela Essencis MG com validade até 03/07/2020.
- Carta de Anuência para recepção e tratamento térmico de resíduos emitido pela Inca - Incineração e Controle Ambiental Ltda.
- Certificado LOC nº 02/2017 - Licença Ambiental emitido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM para a empresa Inca - Incineração e Controle Ambiental Ltda. para a atividade de incineração de resíduos de serviço de saúde - Grupo A, B e E.

- Contrato nº 0706/2017 entre a Máxima Ambiental e a CGR - Centro de Gerenciamento de Residuais para destinação de Resíduos Classe II.
- Cópia da LO nº 311694/2015 e de parte do Parecer Técnico nº 93108/CLEIA/SUIMIS/2015 do CGR - Centro de Gerenciamento de Residuais de Cuiabá Ltda.

Conforme consta no item 2 Histórico, o empreendimento vem apresentando relatório de auto monitoramento periódico da atividade e demonstrando que os sistemas de controle ambiental estão sendo eficientes.

Foi apresentada frota de veículos que possuem as seguintes placas: AZC-1597, OBR-4432, OBL-0341, QCZ-7156, OBJ-7869, QCU-2913, PAA-9222 e HEM-9707. Para todos os veículos listados foram apresentados os CRLV, CIV e CIPP.

Foram apresentados os certificados do curso especializado para condutores de veículos de transporte de resíduos perigosos de três motoristas.

O requerente solicitou que fosse englobada na Licença de Operação a atividade de coleta, transporte e armazenamento temporário de pilhas, baterias e lâmpadas.

Com relação às lâmpadas fluorescentes, destacamos que o empreendimento apresentou a Licença de Operação da empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda., e que o empreendimento possui como atividade principal: Incineração de resíduos especiais, RSS, Resíduos Farmoquímicos e suas embalagens e resíduos perigosos industriais. Demais atividades: Recebimento, armazenamento e destinação de lâmpadas para terceiros. Destacamos que o destino proposto às lâmpadas fluorescentes é adequado.

Com relação ao recolhimento de pilhas e baterias não foi informada para onde estes serão destinados. Destacamos que a logística reversa de pilhas e baterias foi estabelecida pela Lei 12.305/2010 e o seu gerenciamento estabelecido na Resolução Conama nº 401/2008. Destacamos que a entidade gestora para os Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos Nacional é a Green Eletron e que esta possui recicladoras homologadas, sendo portanto a melhor destinação para os resíduos. Portanto, para a autorização da coleta e transporte de pilhas e baterias deverá ser apresentada licença e proposta da empresa que realizará a reciclagem.

Com relação ao armazenamento de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, deve ser requerida Licença Prévia e de Instalação para ampliação, uma vez que tais resíduos não foram contemplados no licenciamento do empreendimento, e tampouco previsto os impactos, apresentadas medidas mitigadoras, projetos e sistemas de controle de poluição para tal. Para tanto, o requerimento deve ser orientado pelos Termos de Referência nº 42 e 43/SUIMIS/SEMA-MT.

Portanto, somos favoráveis a inclusão na Licença de Operação vigente a coleta e o transporte das lâmpadas fluorescentes. Uma vez que foi declarado no protocolo nº 8023/2020 que o empreendimento possui o intuito exclusivo de coleta no ponto gerador e encaminhamento direto a empresa terceirizada para tratamento/recuperação e destinação final.

Ressalvamos que a vistoria local, neste momento, não foi realizada em virtude das restrições temporárias causadas pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS), considerando se tratar de empreendimento que vem apresentando relatórios de monitoramento periódicos e vem

operando a contento. Nossa decisão, neste aspecto, se fundamentam na Lei Complementar Estadual nº 592/2017 no Artigo 31 § 6º.

Diante dos documentos e informações apresentadas, **opinamos pelo deferimento do requerimento de Renovação da Licença de Operação.**

#### 4) CONCLUSÃO

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 07.657.198/0001-20, requereu a Renovação da Licença de Operação para a atividade de atividade de **Coleta, transporte, armazenamento e tratamento (por autoclave) de resíduos de serviço de saúde**, conforme protocolo nº 220757/2020.

Considerando a análise documental e técnica, em que foi constatado que o empreendimento encontra-se operando em conformidade, posicionamos pelo **DEFERIMENTO do requerimento de Renovação da Licença de Operação** restrita ao cumprimento das condicionantes expressas neste parecer.

Destacamos que a autoclave está limitada ao processamento de 600kg/hora de resíduos de Saúde do Grupo A e E. O armazenamento temporário está limitado aos resíduos de serviço de saúde do grupo B e a câmara fria para os resíduos do grupo A e E. A coleta e o transporte está habilitado a operar com resíduos da classe I e II, incluindo lâmpadas. Os grupos identificados referem-se à classificação da Resolução Conama 358/2005 e as classes citadas referem-se à NBR 10.004/2004. As placas dos veículos integrantes do processo de licenciamento ambiental são: AZC-1597, OBR-4432, OBL-0341, Q CZ-7156, OBJ-7869, QCU-2913, PAA-9222 e HEM-9707.

Cabe ao interessado atender a todas as condicionantes do processo, bem como seguir o projeto apresentado na implantação do empreendimento. O não cumprimento das condicionantes acarretará na suspensão e/ou cancelamento da licença emitida.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

#### 5 CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade da licença ambiental está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

A. Apresentar mapa com atualização dos poços de monitoramento instalados. **Prazo 60 dias.**

B. Cópia do contrato com a empresa que realizará o atendimento emergencial (nos casos de terceirização do serviço), seguro ou comprovação de posse de recursos materiais, humanos e de comunicação, de acordo com ABNT NBR 15480:2007 e NBR 14064:2015 com apresentação dos certificados de treinamento dos colaboradores da empresa (atendimento emergencial próprio); **Prazo 60 dias.**

PROVA  
FLS Nº 126  
RUF *[assinatura]*

- C. Manter as pessoas envolvidas no gerenciamento de resíduos treinados e atualizados para a execução das atividades;
- D. Manter o controle do gerenciamento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de cada gerador, separados por data da realização das coletas, descrição e classificação dos resíduos;
- E. Apresentar relatório semestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre a remessa de efluentes líquidos, encaminhando as informações referente aos planos de monitoramento (resultados e avaliações dos mesmos) e justificativas quanto às possíveis alterações e ajustes no processo operacional; Apresentar cópia do certificado de destinação final dos resíduos Classe I;
- F. O monitoramento da água subterrânea deverá ser realizado semestralmente nos meses de fevereiro/março e em agosto/setembro;
- G. Manter atualizado os documentos administrativos vencidos ou prestes a vencer, como alvarás e no caso das transportadora, como a CNH, CRLV, CIV e CIPP;
- H. No caso de ampliação da frota de veículos ou substituição dos mesmos, deverá ser solicitado o cadastramento de novos veículos, observando o número de veículos por porte.

Cuiabá - MT, 29 de julho de 2020

*Alexandro Silveira*  
Alexandro N. O. Silveira  
Analista do Meio Ambiente  
SEMAMT

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
OBJETIVO GERAL.....	2
OBJETIVO DO PGRS: .....	3
OBJETIVOS ESPECIFICOS: .....	4
JUSIFICATIVA.....	5
CONCEITOS.....	6
CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.....	8
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.....	9
CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	11
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS	
SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO.....	12
SEGREGAÇÃO.....	12
COLETA E TRANSPORTE INTERNO.....	12
ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.....	13
COLETA E TRANSPORTE EXTERNO.....	13
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL.....	14
EDUCAÇÃO CONTINUADA.....	20
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.....	21
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26

## APRESENTAÇÃO

Conforme normas exigidas na LEI 12.305/2010, RDC 222/2018 e Lei do Estado de Mato Grosso n.º 7 862/2002, a Máxima Ambiental Ltda, apresenta o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de serviço de saúde – PGRSS.

## OBJETIVO GERAL

Uniformizar as ações e dotar as unidades geradoras de resíduos sólidos de instrumentos que possibilitem elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de resíduos de serviço de saúde – PGRSS/PGRSSS e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme exigido na Lei 12.305, na Lei Estadual nº 7862/2002 e as que vierem substituí-las, RD 222/2018, bem como as listadas neste documento e lei complementar municipal n. 364 de 26 de dezembro de 2014.

Os Resíduos sólidos representam uma fonte vinculadora de doenças quer para a comunidade em geral quer para o trabalhador. Os estabelecimentos comerciais quando não possuem o plano de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou não o executam, acabam por colocar seus trabalhadores da área da saúde e os demais que poderão entrar em contato com estes resíduos em constante perigo acarretando sérias consequências à população em geral e ao meio ambiente.

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviço de saúde (PGRSS) que é exigido na Lei 12.305, na RDC 222/2018, na Lei do Estado de Mato Grosso n.º 7 862/2002 lei complementar municipal n.364 de 26 de dezembro de 2014, tem por finalidade basear-se no princípio da não geração e da minimização de resíduos sólidos e manejo, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, reciclagem e disposição final bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Este plano de gerenciamento de resíduos sólidos e segundo o “Termo de referência para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS” do Governo de Estado de Mato Grosso é parte integrante do processo de licenciamento ambiental e sanitário. A sua análise e

aprovação deve ser efetuada pelos órgãos de saúde e de meio ambiente competentes, conforme os critérios de elegibilidade ambiental e de saúde.

#### OBJETIVO DO PGRSSS:

- Adequação às normas;
- Contribuir para que toda a comunidade usufrua do ambiente saudável;
- Melhorar as Medidas de segurança e higiene no trabalho;
- Proteger a saúde e o meio ambiente;
- Reduzir a quantidade e a periculosidade dos resíduos perigosos;
- Substituir os materiais perigosos, sempre que possível, por outros de menor periculosidade.

Este Plano contempla o conjunto de operações desenvolvidas na Máxima Ambiental Serviços Gerais e Part. Ltda., compreendendo a geração, segregação, descarte, acondicionamento, identificação, coleta interna, armazenamento temporário e externo, higienização, segurança ocupacional, transporte e destinação final bem como o serviço realizado em suas contratantes a partir da coleta externa de resíduos de serviço de saúde, com o propósito de assegurar a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ordenar os resíduos sólidos, conforme tipologia com vista o Modelo Tecnológico de manejo e tratamento de Resíduos Sólidos adotado pelos órgãos competentes;
- Minimizar a geração de resíduos na fonte;
- Reduzir o volume e toxicidade na geração dos resíduos;
- Adequar a segregação na origem;
- Contribuir para o controle dos riscos de acidentes de trabalho;
- Controlar e reduzir riscos ao meio ambiente;
- Controlar e reduzir riscos para a saúde pública;
- Contribuir para a qualidade da higiene em unidades de saúde, com enfoque no controle de infecção hospitalar;
- Assegurar o adequado manejo dos resíduos, buscando a melhoria contínua do PGRSSS;
- Promover a educação ambiental.



## JUSIFICATIVA

As estratégias de sustentabilidade ambiental buscam compatibilizar as intervenções antrópicas com as características dos meios físico, biológico e socioeconômico, minimizando os impactos ambientais, por meio do manejo adequado e menor geração dos resíduos sólidos.

## CONCEITOS

1. **MANEJO:** é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra-estabelecimento desde a geração até a disposição final.
2. **SEGREGAÇÃO:** consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas; do seu estado físico e dos riscos envolvidos.
3. **ACONDICIONAMENTO:** consiste no ato de embalar os resíduos segregados em recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura.
4. **IDENTIFICAÇÃO:** consiste no conjunto de medidas tomadas para permitir o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações para o manejo correto.
5. **TRANSPORTE INTERNO:** consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário, ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta externa.
6. **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:** consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em locais próximos da geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. É obrigatória a conservação dos resíduos nos sacos e recipientes do acondicionamento.
7. **ARMAZENAMENTO EXTERNO:** consiste na guarda dos resíduos até a realização da coleta externa.
9. **COLETA E TRANSPORTE EXTERNO:** consiste na remoção dos RSS do abrigo dos resíduos até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se de técnicas que garantam a

preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

10. **DISPOSIÇÃO FINAL:** consiste na disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação devidamente licenciado.

## CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Identificação do Empreendimento:

Razão Social: Máxima Ambiental Ltda

CNPJ: 07.657.198/0001-20

- Endereço da unidade de Tratamento: Rua 09, lote 132, do loteamento Sítio de Recreio Lago Azul, zona rural do município de Cuiabá, esquina com estrada CBA 015- estrada Coxipó do Ouro, Km 05.
- Endereço para correspondência – endereço do Escritório: Av. República do Líbano n. 1620, - Bairro Alvorada, CEP 78.048-200.  
Telefone: 65 3641-1650

Natureza da Instituição: Empresa Privada.

Responsável Técnico pelo Estabelecimento

Nome: Tamires Aparecida Maio de Paula Lunato

Cargo: Responsável Técnica

Nº Registro do Conselho Profissional: RO 20064

Responsável Técnico por orientar a correta gestão do PGRSS

Nome: Tamires Aparecida Maio de Paula Lunato

Formação Profissional: Engenheira Ambiental e Sanitarista

Nº Registro do Conselho Profissional: RO 20064

Telefone, e-mail: 69 99996-5214, [tamires-paula@hotmail.com](mailto:tamires-paula@hotmail.com)

## CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

- médio porte;
- Complexidade médio risco.

### Estrutura Física do Empreendimento

- Abastecimento de água.

A água consumida no escritório é proveniente da ÁGUAS Cuiabá e armazenada em caixa da água, já da unidade de tratamento é proveniente de poço devidamente outorgado e posterior tratamento com cloro.

Toda água consumida por pessoas que frequentam a unidade de tratamento é proveniente de poço outorgado e tratada com cloro e analisada em laboratório terceirizado.

- Geração de Energia.

A energia é recebida da concessionária Rede ENERGISA.

- Sistema de tratamento de esgoto.

O sistema de esgotamento sanitário do escritório é ligado a diretamente na rede de esgoto gerenciada pela Águas Cuiabá.

Já na unidade de tratamento de resíduos possuímos tanques de acúmulo e utilizamos o serviço de limpa fossa. Este sistema será utilizado até o mês de fevereiro do decorrente ano, após isto será instalado sistema própria de tratamento de esgoto.

- Número de pessoas.

População flutuante entre 01 a 04 pessoas

População fixa de 13 colaboradores,

Sendo que a maioria desta população fixa trabalha externamente (realizando a coleta e transporte).

- Horário de funcionamento

A atividade desenvolvida na empresa atende aos serviços de tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde que ocorrem em período diurno das 7:00 às 17:00h de segunda a quinta-feira e das 7:00 às 16:00 as sextas-feiras e quando necessário terceiro turno e aos sábados a critério da gerência.

## CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os Resíduos produzidos nesta Unidade Geradora, serão dispostos em contentores de acordo com a Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama;

*Orgânicos* (borra de café, Casca de Frutas, eventuais restos de comida);

*Rejeitos*; (Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro);

*Rejeitos Perigosos*; (Lâmpadas Fluorescentes, Filtros de Ar Condicionados, Pilhas).

- Resíduos de serviço de saúde de terceiros.

*Recicláveis*; (Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais);

### Quantidade de Resíduos:

A produção diária de Resíduos Sólidos desta Unidade Geradora, é de:

Tipo	Quantidade (Dia)
Orgânicos	0,500kg
Rejeitos	0,100
Rejeitos Perigosos	5000kg
Recicláveis	0,300kg

TABELA 01: Quantificação média de resíduos gerados foi realizado em um dia de amostragem.

## PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Que é o conjunto de operações desenvolvidas no interior do estabelecimento prestador de serviço, compreendendo a geração, segregação, descarte, acondicionamento, identificação, tratamento preliminar, coleta interna, transporte interno, armazenamento temporário e externo, higienização, segurança ocupacional, transporte externo e destinação final.

### SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

#### SEGREGAÇÃO

Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e o seu estado físico e os riscos envolvidos. Assim os resíduos deverão ser segregados de acordo com seu grupo de risco e classificação os que forem passíveis de reciclagem deverão ser dispostos separadamente.

#### COLETA E TRANSPORTE INTERNO

Esta fase é realizada dentro dos escritórios e consiste em recolher os resíduos da fonte geradora, essa coleta deve ser feita separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos para cada grupo de resíduos. Também deverá ser em intervalos regulares, no mínimo 1 (uma) vez ao dia, e encaminhá-los ao armazenamento.

O planejamento é feito levando-se em consideração, os volumes produzidos, os horários e a frequência necessária de coleta, para impedir a acumulação de resíduos nas fontes geradoras ou nos locais de armazenamento interno.

Na Máxima Ambiental a coleta é realizada no turno da manhã, e quando necessário à tarde.

Para o transporte, quando executado manualmente, utilizam-se recipientes que não excedam 20 (vinte) litros de capacidade.

## ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à disponibilização para coleta externa.

## ARMAZENAMENTO EXTERNO

Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para veículos coletores.

- O local deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados.
- No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

No escritório o resíduo é colocado para coleta pública nos dias e horários pre-estabelecidos.

Já na unidade de tratamento o armazenamento temporário é dispensável uma vez que há transporte para aterro sanitário classe II diariamente.

## COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

Consistem na remoção dos RS do abrigo de resíduos da unidade geradora até a unidade de disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgão de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

A coleta no escritório é realizada pela empresa LOCAR Gestão de Resíduos. E na unidade de tratamento a empresa possui transporte diário para aterro sanitário classe II devidamente licenciado.

#### TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

A Maxima Ambiental não realiza tratamento do grupo "D" eles são dispostos em recipientes próprios para coleta de resíduos. O envio é realizado através de caminhão de coleta e são dispostos no aterro sanitário devidamente licenciado no caso do escritório, já no caso da unidade de tratamento empresa possui transporte diário para aterro sanitário classe II devidamente licenciado.

#### COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE TERCEIROS OS QUAIS A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS GERENCIA.

##### Coleta

Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E são coletados diretamente nos geradores, por equipes formadas por motorista, com certificado de direção para carga perigosa (MOPP – curso de movimentação de produtos perigosos) e coletor, dispondo dos devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual de acordo com normas em vigor e descritos no PPRA.

Os resíduos são coletados e armazenados em veículos tipo baú ou outro devidamente licenciados e com CIPP e CIV, sinalizados, equipados com seus EPI's e EPC's, impermeáveis e preparados com tacógrafo e outros itens para este tipo de coleta, atendendo as legislações e normas no âmbito federal, estadual e municipal. Sendo totalmente legalizado pelos INMETRO para este tipo de atividade.

Haverá a separação no veículo coletor de resíduos industriais e resíduos de serviço de saúde.

A guarnição coletora deverá possuir somente um motorista e um coletor, salvo necessidade onde pode haver a presença de dois coletores.

Todos os motoristas são devidamente treinados para emergências, possuem telefone móvel para contato em casos de acidentes ou emergências e tanto ele quanto o coletor trabalham devidamente uniformizados.

Ao chegar no ponto de coleta, o coletor deverá procurar o representante ou responsável pelos resíduos que serão coletados;

A manipulação dos resíduos deverá ser a mínima possível, verificando se os resíduos estão acondicionados de forma correta em sua embalagem e dispostos em bombonas que em casos particulares serão disponibilizadas em comodato pela Máxima Ambiental, ou seja, conforme normas vigentes, e também, conforme descrito no plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde de cada estabelecimento gerador. É importante frisar que os coletores são proibidos de abrir os sacos/contêineres contendo os resíduos (salvo os resíduos industriais) com vistas a inspecionar seu conteúdo, porém se observarem algum problema tem a obrigação e avisar imediatamente o responsável pelo resíduo;

A coleta da bombona somente será realizada se a mesma estiver com peso mínimo de 36kg, se a mesma não estiver com o peso mínimo ela será coletada no próximo evento de coleta.

### **Transporte e Pesagem dos Resíduos**

O veículo deverá ser pesado a fim de apurar o peso bruto do mesmo, e após a coleta diária ou até a capacidade de 2/3 o mesmo deverá ser pesado novamente com a finalidade de se ter o peso de resíduos coletados. Caso contrário os veículos da Máxima Ambiental dispõem de balança para aferição do peso, que é lançado em documento denominado manifesto de transporte de resíduo sempre sob a supervisão de um funcionário da **empresa geradora do resíduo**, que permanecerá no local de pesagem no horário de recebimento dos resíduos, que deverá ocorrer de acordo com horários estabelecidos em contrato e em dias úteis.

As bombonas com as embalagens coletadas são acondicionadas nos veículos apropriados que comportam até 80 unidades de bombonas, inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, sendo transportados para a unidade de tratamento da Máxima Ambiental, onde ocorre o processo de tratamento dos mesmos e destinação final.

Os resíduos do grupo A, B ou E (RSSSS) são coletados e dispostos no carro coletor em bombonas separadamente, ou seja, grupo A em sacolas brancas leitosas serão colocadas em bombonas e grupo E em caixas laçadas resistentes (descarpack) que também serão dispostas em bombonas. A identificação do acondicionamento do resíduo é de inteira responsabilidade dos clientes (geradores) e os funcionários da Maxima Ambiental não podem abri-los para conferência.

Os resíduos industriais serão coletados em embalagens de acordo com suas características físicas e químicas não podendo ser misturadas os RSS.

Ao carregar, completando 2/3 do volume do veículo, o veículo coletor retorna, de forma segura, a unidade de tratamento para a descarga do material coletado.

Ao chegar à unidade de tratamento de tratamento, os resíduos deverão ser recebidos pelo encarregado do tratamento, dando a veracidade do recebimento anotando os números de cada bombona descarregada;

O interior do veículo passa por uma desinfecção após cada descarga, e quando necessário retorna para cumprir o itinerário do dia.

#### **Armazenamento Temporário dos Resíduos**

Quando os caminhões chegarem carregados à unidade de tratamento, o responsável pelo tratamento e pela coleta, em conjunto, deverão conferir, quando necessário, o volume total do resíduo coletado, para então serem levados para o armazenamento;

Na unidade de tratamento as embalagens contendo os resíduos de saúde são armazenadas de acordo com sua classificação.

Os resíduos coletados, do Grupo A e E são descarregados e dispostos quando necessário dentro da câmara fria para aguardar devido tratamento. A câmara fria só é utilizada quando o resíduo permanecer mais de vinte e quatro horas neste ambiente, caso contrário não há a necessidade do resíduo ser resfriado. Sendo resfriado somente, em casos particulares, por exemplo, manutenção da autoclave e/ou caldeira (tratamento fica parado) ou quando irão ser encaminhado para tratamento em empresas terceirizadas.

Já os resíduos do Grupo B deverão ser encaminhados ao depósito de químicos por um encarregado dos serviços gerais responsável somente por esse grupo de resíduos e armazenados seguindo normas vigentes, FISPQ e com a devida identificação do produto pelo

fornecedor. Depois deste procedimento é só aguardar a empresa responsável pelo transporte, tratamento e destino adequado.

Os resíduos industriais deverão ser armazenados em abrigo exclusivo, até o encaminhamento para empresa especializada em seu tratamento.

O responsável, pela unidade de tratamento de tratamento, dará o fim do ciclo de Coleta/Transporte/Armazenamento.

### **Tratamento dos Resíduos**

Os resíduos do grupo A e E são tratados pela própria empresa Máxima Ambiental.

A metodologia/sistema de tratamento dos resíduos de serviço de saúde – Grupo A e E – adotado pela Empresa Máxima Ambiental Ltda é conhecida como esterilização por autoclavagem a vapor. A escolha da tecnologia (autoclave) baseou-se em quesitos técnicos por ser um sistema de tratamento relativamente fácil de operação, viabilidade econômica oferecendo maior acessibilidade para os geradores de resíduos e ainda a questão ambiental, pois o equipamento não emite nenhuma poluição para o ar, água ou solo, satisfazendo a qualidade ambiental.

O equipamento para o tratamento de resíduos hospitalares é uma Autoclave Horizontal Microprocessada da marca SERCON, especialmente projetada e desenvolvida somente para atender às necessidades de esterilização dos resíduos de saúde (infectantes), realizando a descaracterização biológica e física dos resíduos através do vapor saturado (altas temperaturas) gerado pela caldeira, sob pressão, realizando alterações físico-químicas nos resíduos, promovendo a inativação bacteriana desejada.

A autoclave que realizará o tratamento dos resíduos tem um volume de 3363 litros de resíduos por ciclo, e ciclo dura em média 50 minutos. Em cada ciclo são acondicionados 3 contêineres em seu interior com capacidade média de 200 kg de resíduo por contêiner.

O tratamento inicia-se a partir do momento que o encarregado dá o comando. É importante frisar que o controle do ciclo é totalmente automático por sistema microprocessado com programação protegida por senha. O software verifica o alcance do parâmetro definido para cada fase do ciclo, impedindo o prosseguimento em caso de falha;

Os resíduos após estarem dentro da autoclave são vedados e submetidos à pressão negativa de aproximadamente  $-1 \text{ kgf/cm}^2$  por no

Mínimo 05 minutos, momento em que ocorre a abertura e estouro dos sacos plásticos, homogeneizando os resíduos. Em seguida iniciada a injeção de vapor saturado, até atingir uma temperatura de 150°C, com uma pressão de 4kgf/cm<sup>2</sup>, permanecendo os resíduos submetidos a esta temperatura e pressão por um período de 5 minutos. No final do ciclo de esterilização, deverá ser realizado um vácuo visando à secagem dos resíduos contidos no interior da câmara e também para ocorrer o alívio do vapor da câmara interna da autoclave, retornando desta forma a pressão negativa de -1kgf/cm<sup>2</sup> para depois voltar às condições ambiente externa, podendo realizar a abertura da porta sem qualquer perigo;

No painel, será emitido um relatório do ciclo de trabalho, informando a data, horários, nº de ciclo, condições de pressurização, pré-vácuo, aquecimento, esterilização, descompressão, secagem e final do ciclo, onde o operador dará a veracidade dos serviços executados;

Os relatórios emitidos e assinados pelo operador, no final do expediente, deverão ser enviados a administração para arquivo do mês correspondente;

Depois deste processo os resíduos estão esterilizados e sem qualquer risco biológico podem ser transportados para a disposição final em aterro sanitário;

No final do expediente todos os componentes de tratamento, área de serviços, EPI's, deverão ser limpos e desinfetados para o dia seguinte de trabalho.

Os resíduos dos sub-grupos que de acordo com a legislação deve ser incinerado devem sempre serem encaminhados pelo gerador com a identificação que lhes cabe para que a Máxima Ambiental os encaminhe a empresa de incineração.

*OBS: É importante observar que todo preparo/diluição de produtos é realizado dentro da sala de manipulação. Observando as orientações das FISPQ's de todos os produtos que serão manipulados. Reduzindo consideravelmente o risco de acidentes.*

Resíduos do subgrupo A que devem ser incinerados por legislação.

Os resíduos dos subgrupos que devem ser obrigatoriamente incinerados, necessitam estar adequadamente identificados para serem encaminhado a este tipo de tratamento em empresa terceirizada. Até eles serem encaminhados a empresas parceiras para tratamento e disposição final eles são armazenados em câmara fria.

Já os resíduos do Grupo B e resíduos industriais devem receber tratamento por empresas terceirizadas;

Os resíduos do grupo B são devidamente armazenados, conforme já descrito, até conseguir juntar uma carga suficiente para ser transportada para empresas devidamente licenciadas para o devido tratamento e ou disposição de acordo com cada caso. Esse transporte pode ser feito tanto pela empresa Máxima Ambiental que possui licença e autorização para este tipo de carga. Já o tratamento escolhido para este tipo de resíduo pode variar de acordo suas características físico/química e sua classificação, segundo RDC ANVISA Nº 222/18 e Resolução CONAMA Nº 358/2005, podendo ser co-processados, dispostos em aterros sanitários de classe I, incinerados, entre outros de acordo com suas características.

Os resíduos industriais serão devidamente armazenados após sua chegada na unidade de tratamento, até juntar uma carga suficiente para ser transportados para empresas devidamente licenciadas para tratamento dos referidos resíduos.

Depois que ocorre a destinação final, o responsável pela mesma, tem a obrigação de emitir certificado para a empresa Máxima Ambiental da destinação final, comprovando o correto destino. Finalizando o ciclo de armazenamento e tratamento dos resíduos.

**Destino Final A e E**

Pós esse ciclo de esterilização/descaracterização, os resíduos do grupo A e E (infectantes), que são autoclavados, são transferidos para um caminhão caçamba ROLON ROLOF (próprio da empresa) fechado para não correr risco de cair resíduos do seu interior quando estiver em movimento.

Após a caçamba estar com 2/3 de sua capacidade o resíduo esterilizado segue para o Aterro Sanitário devidamente licenciado previamente informado a SEMA/MT chegando ao fim o gerenciamento dos resíduos.

Deverá ser mantido registro do peso e data dos resíduos encaminhados ao aterro.

## EDUCAÇÃO CONTINUADA

O programa de educação continuada, previsto na RDC ANVISA nº 222/18, visa orientar, motivar, conscientizar e informar a todos os funcionários da Maxima Ambiental sobre os riscos e procedimentos adequados de manejo, de acordo com os preceitos do gerenciamento de resíduos. De acordo com a RDC ANVISA nº 222/18, os serviços geradores de RS devem manter um programa de educação continuada, independente do vínculo empregatício dos profissionais.

Para o atendimento da legislação citada e atender as necessidades de melhorias previstas no gerenciamento da empresa, é realizada uma revisão bianual do PGRSS ou quando houver mudança na legislação. Desta forma, as ações do PGRSS deverão ser revistas com as lideranças, em busca da constante melhoria e aprendizado.

O sucesso do programa depende também da participação consciente e da cooperação de todo o pessoal envolvido no processo. O programa deve apoiar-se em instrumentos de comunicação e sinalização e abordar os seguintes temas, de modo geral:

Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;

Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSS;

Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

Definições, tipo e classificação dos resíduos e seu potencial de risco;

Orientações sobre biossegurança (biológica química e radiológica);

Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;

Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;

Identificação das classes de resíduos;

Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;

Medidas a serem adotadas pelos trabalhadores na prevenção e no caso de ocorrência de incidentes, acidentes e situações emergenciais;

Orientações sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sua conservação e higiene;

Orientações sobre o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC específicos de cada atividade, bem como sobre a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;

Orientações sobre higiene pessoal e dos ambientes.

O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos será capacitado na sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo dos resíduos.

Este treinamento deve incluir sua responsabilidade com higiene pessoal e manutenção dos materiais, a importância da utilização correta de EPI, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação. Todos os profissionais do estabelecimento, envolvidos ou não com as atividades de gerenciamento de resíduos deverão ter conhecimento do PGRSSS, da prática de segregação de resíduos e reconhecer os símbolos, expressões e padrões de cores adotados. Para isso, os treinamentos serão realizados nas diversas unidades do sistema, anualmente, nas reuniões setoriais e por pessoal qualificado.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

A proteção à saúde e segurança dos trabalhadores nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde em geral deve ser considerada relevante para o cumprimento das metas estabelecidas no PGRS.

É fundamental garantir transparência nas relações de emprego e trabalho. É isso que deve se refletir, claramente, nas questões de saúde e segurança do trabalhador em todas as etapas de trabalho. Além das condições adequadas é necessário informar o trabalhador, da melhor forma possível, sobre:

- 1) características das etapas do processo e da organização do trabalho;
- 2) os riscos existentes;
- 3) as causas dos riscos;
- 4) medidas preventivas:
  - a) medidas e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessárias e existentes
  - b) medidas e equipamentos de proteção individual (EPI);
- 5) procedimentos em caso de:
  - a) acidente;
  - b) doenças;

As medidas adotadas pela Maxima Ambiental, com relação à saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, deverão seguir sempre o PCMSO.

As pessoas envolvidas com o PGRS são submetidas a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional.

Exames e avaliações que são submetidas:

- Anamnese ocupacional;
- Exame físico;
- Exame mental;
- Vacinas exigidas;
- Tétano;
- Hepatite;

Outras considerações importantes pela vigilância sanitária.

As medidas de higiene e segurança permitem que o pessoal envolvido no PGRSS, além de proteger sua própria saúde, possam desenvolver com maior eficiência seu trabalho, conhecer o cronograma de trabalho, sua natureza e responsabilidade, assim como, o risco a que estará exposto. Além disso, deverão:

- Vacinar-se contra o tétano, tifo e hepatite B;
- Submeter-se a um check-up que conste no mínimo de um exame para tuberculose e contagem de hemoglobina para verificar seu bom estado de saúde;
- Estar em perfeito estado de saúde, não ter problemas com gripes leves nem pequenas feridas na mão ou no braço;
- Iniciar seu trabalho já devidamente protegido pelo equipamento pessoal – EPI's (luva em PVC – cano longo, avental impermeável, bota em PVC – cano longo);
- Não comer, não fumar, nem mastigar qualquer produto durante o manuseio dos resíduos.

#### SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

##### ACIDENTES COM PERFUROCORTE

Caso o funcionário ou a pessoa treinada e capacitada sofra algum acidente com perfurocortante durante a coleta no gerador ou até mesmo na coleta externa, imediatamente, ele deverá chamar o responsável pelo resíduo e fazer uma notificação verbal da incorreta segregação, armazenamento dos resíduos infectantes perfurantes.

Em seguida deverá entrar em contato com o responsável pelo Recurso Humano da Empresa, que tomará as devidas providências, como o preenchimento do CAT e o encaminhamento para o médico do trabalho. Sendo de total responsabilidade do médico solicitar os devidos exames e observações, tendo a empresa obrigação de arcar com todas as despesas.

Caso o acidente seja mais grave havendo cortes não profundos, deve-se deixar sangrar um pouco e verificar se ficaram estilhaços de vidro ou lâmina. Lavar com água corrente e desinfetar com álcool, protegendo o ferimento com gaze esterilizada. Se houver sangramento ou hemorragia, pressionar o ferimento até cessar. E encaminhar para o médico do trabalho para as devidas providências.

##### ACIDENTES COM QUÍMICOS

Acidentes com químicos podem ocorrer por três formas (vias):

a) Por inalação: constitui a principal via de intoxicação. A absorção de gases, vapores, poeiras e aerossóis pelos pulmões e a sua distribuição pelo sangue, que os leva às diversas partes do corpo, é extremamente facilitada pela elevada superfície dos alvéolos pulmonares.

b) Por absorção cutânea: a pele e a gordura protetora são barreiras bastante efetivas, sendo poucas as substâncias que podem ser absorvidas em quantidades perigosas. Os efeitos mais comuns da ação de substâncias químicas sobre a pele são as irritações superficiais e sensibilizações decorrentes da combinação do contaminante com as proteínas. Como decorrência destes fatos, o agente químico pode penetrar pela pele, atingindo a corrente sanguínea. Neste sentido é necessário especial cuidado quando houver danos à integridade da pele – feridas expostas devem ser devidamente protegidas.

c) Por ingestão: pode ocorrer de forma acidental, ou ao ingerir partículas que estejam retidas no trato respiratório, resultantes da inalação de pós ou fumos. Os riscos de ingestão por contaminação das mãos e alimentos serão inexistentes se houver a devida atenção e higiene no trabalho, conforme já descrito acima.

Algumas providências imediatas devem ser tomadas:

- Em caso de acidente com fogo, se as proporções não forem grandes, abafa-se a chama com pano úmido. Se alguma roupa pegar fogo nunca correr, e sim rolar no chão ou envolver-se num cobertor.
- Queimaduras térmicas, provocadas por chamas, água fervente ou placas quentes devem ser resfriadas com água e nunca gelo. Recomenda-se um jato fraco de água levemente morna ou fria, demoradamente, sobre a zona queimada. Para aliviar a ardência pode ser usado creme de sulfadiazina de prata a 1 %. Encaminhar para atendimento médico.
- Em caso de queimadura com ácido ou base, lava-se a região atingida com água corrente em abundância para remover todo o reagente. Se o produto cair no vestuário, removê-lo imediatamente. Em seguida se providencia cuidados médicos.
- Se houver queimaduras químicas nos olhos, lavá-los abundantemente com água e em seguida procurar atendimento médico.
- Quando houver inalação de gases, vapores ou poeiras, deve-se afastar a pessoa afetada da área contaminada e levá-la para outro bem arejado, afrouxar-lhe a roupa e mantê-la deitada de lado enquanto aguarda socorro médico. Nunca dar água, leite ou qualquer líquido.

- Se houver ingestão acidental de sólidos ou líquidos deve-se levar a pessoa imediatamente a um hospital, cuidando para levar junto a anotação das especificações da substância ingerida. Jamais provocar o vômito.
- Todos os acidentes devem ser imediatamente relatados ao responsável.

#### CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E DE PRAGAS

A empresa deve realizar a cada seis meses os serviços de monitoramento e controle de vetores e pragas.

O controle de dedetização deve ser de desratização e dedetização, sendo feito o controle de tais pragas: ratos tipo camundongo, ratazana e rato preto, formigas doceiras lava-pé entre outras domésticas, formigas saúva ou quem quem, baratas, traças, aranha.

#### MODO DE APLICAÇÃO

Dedetização: aplicado com bomba de alta pressão bico tipo leque. Com pulverização nos rodapés e áreas similares. E aplicação de gel nos armários.

Desratização: Colocar as iscas nas tocas, ninhos e em outros locais onde os roedores vivem e transitam, em quantidades suficientes para que todos os roedores possam acessá-las. A quantidade de pontos de iscagem irá variar conforme o grau de infestação e o tamanho da área.

•

Cuiabá, 06 de junho de 2024.

Válido 12 meses.

Tamires de Paula

Tamires Aparecida Maio de Paula

CREA RO 20064

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para fins de atendimento de apresentação do PGRSSS deverão ser observadas as seguintes Legislações e Normas Técnicas:

- Termo de referência para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde – PGRSS – Governo do Estado de Mato Grosso.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e da outras providências.
- RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- NBR 10.004/04 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- NBR 7.500/87 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Projeto Reforsus. Saúde Ambiental e Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde. Capacitação à Distância. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Projeto Reforsus. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Brasília, 2001.
- Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- Lei complementar municipal de Cuiabá n 364 de 24 de dezembro de 2014.

# DOCUMENTOS DO ATERRO SANITARIO

PROVA L  
FLS Nº  
RUB  
154  
Belu



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Licença de Funcionamento**  
**Licença: 454/2020**

**Processo: 6410/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

**Cliente**

1. Razão Social: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA**
2. CPF/CNPJ: **10.280.768/0001-10**
3. Endereço: **RODOVIA GO 219 KM 12 FAZENDA SERRINHA, nr. SN, ,, ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

**Empreendimento**

1. Razão Social: **GO - 219, KM 12**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **GO - 219, Km 12, nr. S/N, ,, ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

**Bacia Hidrográfica/ Micro Região**

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

**Atividade Licenciada**

1. Nome: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Parâmetros**

1. Área construída/explorada: **151.813,00m²**

**Coordenadas da Licença ( Tipo de Feição: polígono)**

Polígono 1:

- |                              |                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1 - (-16.870086,-49.456787)  | 2 - (-16.8704,-49.457657)    | 3 - (-16.870838,-49.458226)  |
| 4 - (-16.87084,-49.458555)   | 5 - (-16.872787,-49.460191)  | 6 - (-16.872738,-49.46097)   |
| 7 - (-16.872784,-49.461035)  | 8 - (-16.872447,-49.464304)  | 9 - (-16.873021,-49.464881)  |
| 10 - (-16.87619,-49.463382)  | 11 - (-16.880095,-49.462196) | 12 - (-16.880705,-49.455706) |
| 13 - (-16.881367,-49.452396) | 14 - (-16.880013,-49.451431) | 15 - (-16.879037,-49.453823) |
| 16 - (-16.876628,-49.451834) | 17 - (-16.87375,-49.452505)  | 18 - (-16.870881,-49.454303) |
| 19 - (-16.870425,-49.454945) | 20 - (-16.870172,-49.456185) | 21 - (-16.870086,-49.456787) |

**Condicionantes Orientativas**

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa o nam substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública,

seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;

7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;

9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

10. Não autoriza o descarte de efluentes domésticos, industriais em corpos hídricos, bem como resíduos sólidos.

11. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária a supressão, deverá ser formalizado processo específico no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR.

12. Não autoriza a intervenção em sítios arqueológicos ou patrimônio paleontológico.

13. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Autorização para Transporte de Cargas e/ou Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa 10/2016-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta Secretaria Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 11/2016-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 12/2016- GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta Secretaria. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;

14. Manter vigente um Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.305/2015;

### Condicionantes Específicas

1. Atividade Licenciada: a) Disposição final de resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Capacidade de recebimento: 2.215 toneladas/dia conforme definido no processo de licenciamento; b) Tratamento de resíduos dos Grupos A e E de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 358/2005 por meio de uma autoclave marca Campel com capacidade de tratamento de máxima de 150 t/mês (Resíduos)

2. Responsável técnico - RT pela execução do projeto: engenheiro civil Ricardo do Carmo Forti, registro no CREA nº 8593/D-GO Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº: 1020160156484. RT pela operação do projeto: engenheiro civil Alan Pierre de Espindula Vieira, registro no CREA nº : 89287/D-MG, ART nº 1020170104247. Caso haja substituição do RT pela operação do projeto, deve ser apresentada nova ART junto ao processo de licenciamento.

3. Na operação da atividade observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;

4. É necessário cumprir o art. 3º da Portaria SEMARH nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE)

5. Programar o cumprimento dos Programas Básicos Ambientais PBAs durante toda operação e após o encerramento do projeto. Os relatórios dos programas devem conter os resultados gerais de acompanhamento e monitoramento das ações definidas nos estudos ambientais para as etapas de operação continuada do projeto. A frequência da apresentação destes relatórios, definida pelo fator sinérgico da atividade com outras atividades limítrofes, devem ser protocolizados na SECIMA semestralmente (períodos compreendidos de outubro a março e de abril a setembro, nos meses subsequentes); anualmente (até o mês de julho do ano subsequente): I. Programa de Gestão e Controle Operacional Semestral. II. Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas Semestral. III. Programa de Monitoramento de Percolados e Efluentes Sanitários Semestral. IV. Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Superficial Anual. V. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar Anual. VI. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações Anual. VII. Programa de Monitoramento Geotécnico Semestral. VIII. Programa de Monitoramento da Estabilidade do Solo Anual. IX. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo

Anual. X. Programa de Monitoramento da Sismicidade Anual. XI. Programa de Monitoramento a Longo Prazo Anual. XII. Programa de Inventariamento e Monitoramento da Fauna Terrestre e Ictiofauna Anual. XIII. Programa de Monitoramento das Comunidades Aquáticas Anual. XIV. Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças Semestral. XV. Programa de Recuperação e Recomposição Paisagística dos Taludes, Áreas de Empréstimo Anual. XVI. Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Anual. XVII. Programa de Segurança e Saúde do Trabalho Anual. XVIII. Programa de Comunicação Social Anual. XIX. Programa de Educação Ambiental Anual. XX. Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural Anual. XXI. Programa de Reposição de Perdas e Realocação de Morador/Funcionário Anual. XXII. Plano de Encerramento e Pós Fechamento Anual.

6. Atender as considerações e recomendações constantes no Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, nos programas de monitoramento referentes a fase de operação do Aterro de resíduos sólidos Classe II, na área de influência direta e indireta da atividade, definida neesses estudos:

7. O Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas deverá ser executado durante toda a vida útil do empreendimento e por 20 (vinte) anos após o encerramento, e este período poderá ser estendido caso a SEMAD considere necessário. A apresentação dos resultados deve ser acompanhada de mapa que demonstre os pontos de coletas georreferenciados. Qualquer alteração nos parâmetros do Ribeirão Veredas, demais mananciais e águas subterrâneas deverão ser comunicados imediatamente à SEMAD, à SANEAGO e ao Ministério Público do Estado de Goiás e deverão ser tomadas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias, incluindo a paralisação da operação das atividades do empreendimento.

8. Na área do aterro, para a zona não saturada deverá ser mantida a uma espessura superior de 3 (três) metros entre o fundo da área de disposição e o nível do lençol freático, utilizando mecanismos de impermeabilização que garantam coeficiente de permeabilidade inferior a 10<sup>-8</sup> cm/s.

9. Manter em condições adequadas o sistema de drenagem das águas pluviais, para proteção da área de operação dos projetos. Este sistema deve ser inspecionado regular e obrigatoriamente após as tempestades, com a finalidade de manter, repor, desassorear e esgotar as bacias de contenção e de dissipação de energia, a fim de manter o sistema em operação.

10. Realizar a manutenção periódica do cercamento e do cinturão verde em todo perímetro da área onde estão inseridos os projetos. A cerca viva arbustiva ou arborea ao redor do perímetro do empreendimento deverá possuir alturas diferenciadas, formando uma barreira compactada, para minimização de impactos relativos à vizinhança, ventos dominante e estética.

11. Manter a distância mínima de 30 (trinta) metros a partir da faixa de domínio de rodovias, estradas e caminhos e de 50 (cinquenta) metros das divisas das propriedades vizinhas.

12. O empreendimento deverá manter distância superior a 200 (duzentos) metros de coleções hídricas ou de cursos d'água existentes na região conforme rege a Lei Estadual nº 17.684, de 29 de junho de 2012.

13. A operação do empreendimento deverá atender todas as especificações técnicas recomendadas no projeto técnico apresentado pelo empreendedor que embasou a emissão desta Licença Ambiental.

14. A implantação e operação do projeto deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção da planta.

15. Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

16. Implantar sistema de controle dos materiais fugitivos devido a ação dos ventos para evitar incômodos a terceiros.

17. Não está autorizado o aterro sanitário a receber em resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR12988)

18. O projeto deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O Plano de Atendimento a Emergências PAE deve ser atualizado anualmente e apresentar relatórios anuais dos treinamentos e simulados realizados, demonstrando a capacidade de execução.

19. O empreendimento deverá instalar sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência.

20. A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer. Além disso, um sistema de comunicação com a SEMAD, polícia e corpo de bombeiros deve obrigatoriamente existir na instalação.

21. Deve ser designado um funcionário que, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, tenha a responsabilidade de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência.

22. A instalação deve manter uma cópia do plano de emergência em local de fácil acesso e garantir que todos os seus

funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo.

23. Deve-se fornecer treinamento adequado aos seus funcionários. Este treinamento deve incluir: a) forma de operação da instalação, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; b) procedimentos a serem tomados em casos de emergência. Deve ser feito um registro contendo uma descrição do programa de treinamento realizado por cada indivíduo. Este registro deve ser entregue anualmente a SEMAD.

24. É obrigatório deixar uma área com no mínimo 05 (cinco) metros de largura descampada (acerar) entre a região de operação do aterro e terrenos vizinhos

25. É obrigatório a ter na área do empreendimento iluminação e casa de força que permita ação de emergência mesmo à noite, além de possibilitar uso imediato dos diversos equipamentos (bombas, compressores, etc.)

26. Os acessos internos e externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

27. Projetar e executar, até o primeiro trimestre de 2018, bacia de contenção na área onde será realizado o carregamento dos caminhões para destinação do percolato

28. Implantar programa de monitoramento e controle de todas as formas de proliferação de vetores na área do projeto do aterro, incluindo-se efetuar a cobertura e compactação diária dos resíduos.

29. Todo o sistema de impermeabilização do aterro deve ser testado quanto ao seu desempenho e durante a vida útil do aterro.

30. O empreendimento deverá possuir procedimentos de registro de sua operação, que deverá ser mantido até o fim de sua vida útil, incluindo o período da pós-fechamento, conforme estabelecido na NBR 13896 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ser apresentada relatório anual a SEMAD contendo: a) a descrição do tipo e da quantidade recebida (no ano e acumulada) de cada resíduo não perigoso, por gerador; b) os dados relativos ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, se for o caso, de efluentes gasosos gerados.

31. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental no decorrer da implantação dos projetos, esta deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAD no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];

32. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

33. Providenciar, em até 30 (trinta) dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA no 006/86.

34. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF;

35. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias o Plano de Controle Ambiental (PCA) considerando todas as ações de controle ambiental, boas práticas ambientais adotadas, bem como todos os monitoramentos realizados. Os programas a serem contemplados dentro do PCA são: a) Programa de controle e monitoramento de processos erosivos; b) Programa de gestão de resíduos sólidos; c) Programa de monitoramento dos níveis de ruído e eventos de vibração; d) Programa de monitoramento de fauna e flora; e) Programa de comunicação social e educação ambiental; f) Programa de manutenção das áreas de preservação permanente; g) Programa de monitoramento de efluentes que contenha Balanço Hídrico das vazões de entrada/saída e do monitoramento do corpo receptor, declaração de carga Poluidora e Planos de amostragem das análises laboratoriais, conforme solicitado na lei 8.544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), NBR9897 (ABNT, 1997) e resolução 430 (CONAMA, 2011). Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, entre outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida;

36. Formalizar, em 120 dias, reunião com o setor competente da SEMAD para discussão sobre a necessidade de pagamentos adicionais de taxas pertinentes ao licenciamento ambiental;

37. Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf e .dwg.; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile e .kml.; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao

Conselho da Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

38. Executar os Programas Ambientais previstos no item 3 das Condicionantes Específicas desta Licença, independentemente de aprovação desta Secretária.

39. Esta licença não autoriza a captação de água superficial e/ou subterrânea.

40. Implantar sistema de captação de águas pluviais na área do empreendimento de forma que nenhum produto ou resíduo gerado possa ser carregado ou arrastado para os corpos hídricos próximos provocando a sua degradação e poluição.

41. Apresentar, semestralmente, os relatórios contemplando os resultados dos Testes de Eficiência da Autoclave. O teste de eficiência inicial deverá ser acompanhado pela SEMAD, ficando o empreendimento obrigado a informar a data de realização do teste com antecedência mínima de 30 dias;

42. Protocolar, no prazo de 30 dias, os processos referentes à complementação das compensações ambientais do empreendimento considerando as novas atividades desenvolvidas. O não atendimento das exigências feitas nos processos de compensação ambiental pode resultar em autuação, revisão da licença de funcionamento e embargo da área ampliada;

43. O Programa de Gestão e Controle Operacional deverá incluir planilha para o controle da entrada de resíduos por origem, quantidade, classificação e CADRE emitido pelo gerador (para resíduos perigosos).

---

#### Nota

1. Trata-se de retificação da LF 379/2019.

---

**Validade da Licença: 29/12/2023**

---

**\*Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 29/07/2020.

GEZA DE FARIA ARBOCZ  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



SEMAD  
FLEN  
RUB  
159  
Feliciana

Secretaria de  
Estado de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### DECLARAÇÃO Nº 3 / 2024 SEMAD/SLA-06040

Processo SGA nº 6410/2017 e 1945/2023

Processo SEI: 202000017004712

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por meio da Superintendência de Licenciamento Ambiental, DECLARA que o processo de renovação da licença de operação da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A está em análise por esta Secretaria. Ademais, Informamos ainda que o empreendimento protocolou o pedido de renovação com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento da Licença de Funcionamento, de modo que sua vigência foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora, nos termos do art. 16 da Lei nº 20.694/2019.

Marcelo Bernardi Valerius  
Superintendente de Licenciamento Ambiental

GOIANIA, 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BERNARDI VALERIUS, Superintendente**, em 26/03/2024, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58249939** e o código CRC **C25EAB4B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
NÃO CADASTRADO - Bairro NÃO CADASTRADO - CEP 74000-000 -  
GOIANIA - GO 0- NÃO CADASTRADO



Referência: Processo  
nº 202000017004712

SEI 58249939

Ata  
Fls. nº 16  
RUP

Requerimento: 1945/2023 SEI: 202600017004712  
Cliente: RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA  
Atividade: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
Tipologia: Licença de Funcionamento (Renovação)  
Data: 24/08/2023  
Município: Guapó-GO  
Arquivo: E=1; P=1; C=1 (Arquivo Central)





**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA DE GUAPÓ**

**Alvará de Localização e Funcionamento**

**Nº 014/2024**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 20702**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - GUAPÓ - ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Código de Posturas (Lei Complementar nº 311/2000, de 03 de maio de 2000), concede ao estabelecimento o exercício da atividade, conforme abaixo discriminado:

**RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**

CNPJ/CPF nº: 10.280.768/0001-10

Nome de fantasia: RESIDUO ZERO

Endereço: RODOVIA GO 219, KM 12 SENTIDO GUAPÓ A ARAGOIANIA

SETOR: ZONA RURAL- GUAPÓ-GO

Responsável (Representante Legal): WANIA PINHEIRO MAGALHAES

Atividade principal: COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS

Atividade secundária: ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL

Início da atividade: 15/08/2008

Horário de atividade: 24 h

**Vencimento: 31 de Dezembro de 2024.**

Guapo - Goiás, 23 de Janeiro de 2024.

**Flavio Ferreira da Mata**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto 006/2021

Obs.: Este alvará deverá permanecer em lugar visível à fiscalização, sob pena de infração, conforme Art. 157, II - Código de postura Lei Complementar nº 311/2000.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL

N.º 002/2024

Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria de Saúde de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização da empresa:

### RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Atividades: Coleta de resíduos não perigosos.

Com sede na RODOVIA GO-219, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, CEP: 75.350-000.

Sobre responsabilidade: **CELSO RIBEIRO BARBOSA**

CNPJ/CPF: 10.280.768/0001-10

Concede ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA para o exercício de 2024

em 12 de janeiro de 2024

# 2024

Wilmar Cardoso de Queiroz  
Secretário Municipal de Saúde  
Inscrito nº 212762  
Guapó-GO

WILMAR CARDOSO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Saúde

#### OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade até 31 de dezembro do corrente exercício.
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidades no estabelecimento.



2.3. A **CONTRATANTE** declara se ciente de que os Resíduos acondicionados em desacordo com o Item 2.2. infringem a legislação pátria vigente, não poderão ser recebidos pela **CONTRATADA**.

2.4. Somente aos funcionários da **CONTRATANTE** devidamente identificado, por meio de uniforme e credenciamento, deverá ser franqueado acesso para a prestação dos Serviços;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Conforme a tabela nº 1 (abaixo) o valor contratado será de R\$ 1,76 (Um Real e setenta e seis centavos) por quilo de resíduo até o quantitativo mensal de 10.000 quilos, para uma quantidade entre 10.001 e 11.500 kg/mês o valor será de R\$ 1,71 (um Real e setenta e um centavos) por quilo, para uma quantidade entre 11.501 e 13.000 kg/mês o valor será de R\$ 1,65 (um Real e sessenta e cinco centavos) por quilo, para uma quantidade entre 13.001 e 15.000 kg/mês o valor será de R\$ 1,54 (um Real e cinquenta e quatro centavos) por quilo e para as quantidades entre 15.001 e 20.000 kg/mês será cobrado o valor de R\$ 1,43 (um Real e quarenta e três centavos) por quilo, entre 20.001 e 25.000 kg/mês será cobrado o valor de R\$ 1,37 (um Real e trinta e sete centavos) por quilo e para uma quantidade acima de 25.001 kg/mês será cobrado o valor de R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos) por quilo, para os resíduos sépticos de serviço de saúde para os Grupos A e E a serem recebidos e tratados em unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde devidamente licenciada por órgão ambiental, e também do Grupo B (medicamentos vencidos) que serão coletados e transportados para o aterro classe I, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Tabela nº 1

Quantidade	Valor / Kg
Abaixo de 10.000 kg	R\$ 1,76
Entre 10.001 a 11.500 kg	R\$ 1,71
Entre 11.501 a 13.000 kg	R\$ 1,65
Entre 13.001 a 15.000 kg	R\$ 1,54
Entre 15.001 kg a 20.000kg	R\$ 1,43
Entre 20.001 kg a 25.000kg	R\$ 1,37
Acima de 25.001 kg	R\$ 1,30

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante boletos bancários emitidos após cada descarregamento realizado pela **CONTRATADA**, com vencimento todo dia 20 (vinte) dias do mês seguinte, a não ser que haja previsão expressa em sentido diverso na Proposta Comercial.

3.3. No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.

O PRESENTI CONTRATO POSSUI A FINALIDADE DE ESTABELECEER CONDIÇÕES ESSENCIAIS ENTRE AS PARTES, NÃO REPRESENTANDO O COMPROMISSO EM ANTEREÇA PARA PARTICIPAÇÃO DE LETIFICAÇÃO PÚBLICA EM OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO, SALVO EM CONDIÇÃO EXPRESSAMENTE APTORADA PELO RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. EM DOCUMENTO A PARTE. ESSE CONTRATO NÃO GARANTE PERANTE A TERCEIROS, QUE AS PARTES TERÃO, PREVISIBILMENTE, NECESSIDADE MÚTUA PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS. A GARANTIA DE QUE OS REQUISITOS DO RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. SERÃO EFETIVAMENTE CUMPRIDOS, NÃO GARANTE A EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS GRUPOS A E E, EMITIDOS PELO RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. OBRIGATE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.





## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. Constituem se obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Executar os Serviços contratados nos termos da Proposta Comercial, em consonância com o Contrato e com a legislação aplicável;
- 6.1.2. receber os resíduos, desde que os Resíduos estejam corretamente acondicionados;
- 6.1.3. responsabilizar se pela contratação, direção e pagamento de todo pessoal contratado para execução dos Serviços, bem como pelas consequentes obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre referido pessoal e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de trabalho;
- 6.1.4. dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos Serviços;
- 6.1.5. responsabilizar se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos Serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da **CONTRATANTE**;
- 6.1.6. adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros;
- 6.1.7. deverá manter toda a documentação ambiental e legal, atualizada, sob pena de rescisão contratual ou suspensão dos serviços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. Constituem se obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. encaminhar para a unidade de tratamento da **CONTRATADA**, todos os resíduos a serem tratados;
- 7.1.2. acondicionar os Resíduos com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato, respeitando o limite de peso estabelecido nos recipientes utilizados para acondicionamento;
- 7.1.3. responsabilizar se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos Resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados aos resíduos de serviços de saúde;
- 7.1.4. informar à **CONTRATADA**, previamente, sobre qualquer alteração a realizar se em seu quadro societário que importe na modificação do controle da empresa, facultando se àquela rescindir o Contrato independentemente do pagamento de qualquer indenização ou multa;

O PRESENTE CONTRATO POSSUI 4 FOLHAS E FOMOS ASSINADO E FINALIZADO DE ESTABELECEMOS CONDIÇÕES COMERCIAIS ENTRE AS PARTES, NÃO REINTEGRANDO O CONTRATANTE APRESENTA-LO A QUALQUER CONDIÇÃO COMERCIAL DIFERENTE DA QUE ESTÁ ESTABELECIDO NESTE INSTRUMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ESTÁO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEM DÁMÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE ATÉ O FIM DO CONTRATO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PELA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.





9.1.4. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente Contrato ou qualquer outro.

9.2. Caso seja constatado o descumprimento, total ou parcial, das Cláusulas 8ª e 9ª deste CONTRATO, além do encerramento imediato do Contrato, a parte infratora arcará com todas as perdas e danos advindas de tal descumprimento, devendo ainda indenizar a parte inocente, num valor não inferior a 5% (cinco por cento) do total faturado nos meses anteriores a ocorrência, contatos do início do Contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – NOTIFICAÇÕES

10.1. Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar, por escrito.

## 11. CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de Contratantes independentes.

11.2. As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

11.3. Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

11.4. A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício.

11.5. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

11.6. O presente instrumento possui a finalidade de estabelecer condições comerciais entre as partes, não permitindo ao CONTRATANTE apresentá-lo a terceiros como compromisso e/ou anuência para participação de licitações públicas ou privadas, salvo em condições expressamente autorizadas pela CONTRATADA, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento independente de notificação extra ou judicial. As anuências a serem emitidas

O presente documento possui a finalidade de estabelecer condições comerciais entre as partes, não permitindo ao CONTRATANTE apresentá-lo a terceiros como compromisso e/ou anuência para participação de licitações públicas ou privadas, salvo em condições expressamente autorizadas pela CONTRATADA, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento independente de notificação extra ou judicial. As anuências a serem emitidas deverão ser certificadas de acordo com a legislação em vigor.



pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverão seguir o modelo apresentado no Anexo I deste contrato.

11.7 Se responsabilizam perante a Contratada pelo fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições deste contrato, como **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** a Sra., **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, empresária, CPF nº 219.174.758-29, identidade RG Nº30.194.296-1/SP, residente e domiciliada a Rua A, nº 107, apto 01, BL 2, Bairro Terra Nova, Cuiabá/MT, responsabilizando-se, outrossim, pelo cumprimento das obrigações, inclusive se esta for prorrogada além do prazo mencionado neste Contrato, ou pela celebração de novos contratos, até o efetivo cumprimento das obrigações ora pactuadas, bem como pelas despesas que se originarem de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

11.8 A **CONTRATANTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram estar cientes que o atraso no pagamento, ensejará a inscrição dos seus nomes junto ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), independente de nova comunicação além de outras medidas extra ou judiciais.

11.9. A **CONTRATANTE**, desde logo, autoriza expressamente a **CONTRATADA** a ceder seus direitos e obrigações as demais empresas integrantes de seu grupo econômico.

11.10. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente e na Proposta Comercial.

11.11. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

11.12. As Partes reconhecem que, em razão do objeto do Contrato englobar Serviços essenciais ao exercício das atividades empresariais da **CONTRATANTE**, integrando sua cadeia produtiva, esta não se enquadra no conceito de consumidora final, expresso no artigo 2º do Código de Defesa do Consumidor, motivo pelo qual a relação jurídica existente entre as Partes é regida exclusivamente pelo Direito Civil.

11.13. As Partes elegem o Foro da Comarca de Guaporó/GO para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

Aparecida de Goiânia, 25 de Janeiro de 2023.

Este documento possui a finalidade de estabelecer condições comerciais entre as partes, não permitindo o CONTRATANTE AVISAR O ATRIBUÍDO COMO COMPRADOR E/OU AGENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA, OU DO EM CONDIÇÃO EMPRESARIALMENTE AUTÔNOMA PELA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. EM DEPENDÊNCIA DA PARTE. ESSE CONTRATO NÃO GANHA OS BENEFÍCIOS DESEJADOS PARA TRATAMENTO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE RESÍDUOS ESTÃO EFETIVAMENTE TRATANDO-SE, A ESCOLTA DE QUE OS RESÍDUOS ESTÃO EFETIVAMENTE TRATANDO-SE, SE SOB A ÓBSCURA E EXCLUSIVAMENTE EMPRESARIAL E/OU AMBIENTAL S.A. SOB A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.





## Contrato Máxima Ambiental RSS - Jan 23 pdf

Código do documento 56d2160c-d006-42a4-b6ed-011de8cc7dcd

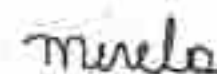
### Assinaturas



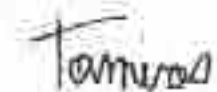
GABRIEL LABORÃO MEIRELLES  
gabriel@residuozero.com.br  
Assinou como testemunha



Mirela Maria Macedo  
comercial@maximaambiental.com.br  
Assinou como parte



Tamires aparecida maio de paula  
tamires-paula@hotmail.com  
Assinou como testemunha




Celso Ribeiro Barbosa  
celso@residuozero.com.br  
Assinou como testemunha

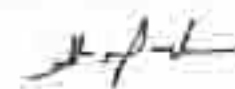
Celso Ribeiro Barbosa



BRUNO RIBEIRO DIAS  
bdias@viasolo.com.br  
Aprovou



Alan Pierre de Espindula Vieira  
apvieira@viasolo.com.br  
Assinou como parte



Wania Pinheiro Magalhães  
wmagalhaes@solvi.com  
Assinou como parte



### Eventos do documento

**27 Jan 2023, 13:38:30**

Documento 56d2160c-d006-42a4-b6ed-011de8cc7dcd **criado** por BRUNO RIBEIRO DIAS (5365a387-3f2d-425a-9f8f-27b3c63e1e87). Email: bdias@viasolo.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-27T13:38:30-03:00

**27 Jan 2023, 13:40:42**

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO RIBEIRO DIAS (5365a387-3f2d-425a-9f8f-27b3c63e1e87). Email: bdias@viasolo.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-27T13:40:42-03:00

**27 Jan 2023, 15:08:08**

GABRIEL LABORÃO MEIRELLES **Assinou como testemunha** - Email: gabriel@residuozero.com.br - IP:



10 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 08 de May de 2023, 17:43:26

RUF  
Heliene  
ntp.br

177.74.99.22 (177-74-99-22.optimusnetwork.net.br porta: 38294) - Geolocalização: -16.6730098 -49.4542251 -  
Documento de identificação informado: 996.989.191-04 - DATE\_ATOM: 2023-01-27T15:08:08-03:00

**04 Apr 2023, 08:59:31**

MIRELA MARIA MACEDO Assinou como parte - Email: comercial@maximaambiental.com.br - IP: 177.174.230.137  
(177-174-230-137.user.vivozap.com.br porta: 10762) - Documento de Identificação Informado: 219.174.758-29 -  
DATE\_ATOM: 2023-04-04T08:59:31-03:00

**04 Apr 2023, 09:57:05**

TAMIRES APARECIDA MAIO DE PAULA Assinou como testemunha - Email: tamires-paula@hotmail.com - IP:  
177.174.225.219 (177-174-225-219.user.vivozap.com.br porta: 19036) - Geolocalização: -15.569196481155208  
-56.08543527119121 - Documento de identificação informado: 020.999.072-42 - DATE\_ATOM:  
2023-04-04T09:57:05-03:00

**05 Apr 2023, 20:59:51**

CELSO RIBEIRO BARBOSA Assinou como testemunha - Email: celso@residuozero.com.br - IP: 45.65.221.52  
(45-65-221-52.linqtelecom.com.br porta: 60820) - Geolocalização: -16.70241552293102 -49.2361151138647 -  
Documento de identificação informado: 016.356.496-50 - DATE\_ATOM: 2023-04-05T20:59:51-03:00

**06 Apr 2023, 07:16:39**

BRUNO RIBEIRO DIAS Aprovou (5365a387-3f2d-425a-9f8f-27b3c63e1e87) - Email: bdias@viasolo.com.br - IP:  
201.77.165.170 (201.77.165.170.tremnet.com.br porta: 4080) - Geolocalização: -19.9606924 -44.1742584 -  
Documento de identificação informado: 067.851.056-33 - DATE\_ATOM: 2023-04-06T07:16:39-03:00

**06 Apr 2023, 10:22:08**

ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA Assinou como parte (f2302904-326e-4aa6-b68d-f00a4181cf32) - Email:  
apvieira@viasolo.com.br - IP: 201.77.165.170 (201.77.165.170.tremnet.com.br porta: 36548) - Geolocalização:  
-19.9606808 -44.1742802 - Documento de identificação informado: 040.205.256-09 - DATE\_ATOM:  
2023-04-06T10:22:08-03:00

**07 Apr 2023, 21:30:55**

WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES Assinou como parte (4ebc2aaf-c377-47b5-9e37-fb97429aa6c3) - Email:  
wmagalhaes@solvi.com - IP: 186.225.181.214 (186.225.181.214 porta: 1796) - Geolocalização: -17.6951023  
-42.5183886 - Documento de identificação informado: 026.407.286-36 - DATE\_ATOM: 2023-04-07T21:30:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256) d7e8bf26f2990c9e01806e5df49f053f21dcd659ff80429610e153b70880066  
(SHA512) 643dd93b706957c0b0906f1c05350d2769b768ee69cc020010e2dd25838647969c971a516667c001557c270f32bcu40c514b68a754cf2b965020882ac01f0a0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**